



REPÚBLICA DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVI — 78ª DA REPÚBLICA — NUM. 21.238 — BELÉM — Sábado, 30 de Março de 1968

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DCn/59/923.1 (42)
 Concessão de EXEQUATUR.
 Senhor Derrick John Pearson,
 O Chefe do Departamento Consular e de Imigração do Ministério das Relações Exteriores cumprimenta atentamente o Chefe do Gabinete do Governador do Estado do Pará e tem a honra de informá-lo de que, em 17 de janeiro de 1968, foi concedido o EXEQUATUR do Governo brasileiro à nomeação do Senhor Derrick John Pearson para as funções de Consul da Grã-Bretanha em Recife, com jurisdição sobre esse Estado.

2. O Chefe do Departamento Consular e de Imigração muito agradecerá o obséquio de mandar publicar, no órgão oficial do Estado, a notícia da concessão desse exequatur, em 6 de março de 1968.
 (G. — Reg. n. 5278)

DECRETO N. 6015 DE 26 DE MARÇO DE 1968

Homologa Resoluções da Fundação Educacional do Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam homologadas as seguintes Resoluções da Fundação Educacional do Estado do Pará:

RESOLUÇÃO n. 27/68, de 28.2.68, que coloca o Prof. Solerino Moreira à disposição da Prefeitura Municipal de Belém;

RESOLUÇÃO n. 28/68, de 28.2.68, que autoriza a Fundação Educacional do Estado do Pará a assinar convênio com a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará;

RESOLUÇÃO n. 29/68, de 28.2.68, que autoriza a Fundação Educacional do Estado do Pará a assinar convênio com a Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará;

RESOLUÇÃO n. 30/68, de 28.2.68, que autoriza a Fundação Educacional do Estado do Pará a assinar convênio com a Congregação das Irmãs Servas de Nossa Senhora.

Governo do Estado

- Governador
 Tenente Coronel ALACID DA SILVA NUNES
 Vice Governador
 Dr. JOÃO RENATO FRANCO
 Chefe do Gabinete Civil
 Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO
 Chefe do Gabinete Militar
 Ten. Cel. WALTER SILVA
 Secretário de Estado de Governo
 Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
 Secretário de Estado do Interior e Justiça
 Dr. RICARDO BORGES FILHO
 Secretário de Estado de Finanças
 General R-1 RUBENS LUZIO VAZ
 Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
 Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
 Secretário de Estado de Saúde Pública
 Dr. CARLOS GUMARAES PEREIRA DA SILVA
 Secretário de Estado de Educação e Cultura
 Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
 Secretário de Estado de Agricultura
 Eng. Agr. WALMIR HUGO DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Segurança Pública
 Dr. JOSÉ MARIA DE VASCONCELOS MACHADO
 Departamento do Serviço Público
 Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

Poder Executivo

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 26 de março de 1968

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
 Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
 Secretário de Estado

(G. — Reg. n. 5111)

RESOLUÇÃO N. 27/68 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1968

Assunto: Coloca o Prof. Solerino Moreira à disposição da Prefeitura Municipal de Belém.

O Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

nos termos da Resolução n. 22, de 28-2-67, a solicitação constante do Of. n. 79/68-GP, de 28.2.68, do Excm.º Senhor Prefeito Municipal de Belém, e de acordo com a decisão do plenário em sessão realizada nesta data;

RESOLVE:

Art. 1.º Fica o professor Solerino Moreira, servidor estadual transferido nos termos da Lei n. 3.759 de 3.11.1966, lotado no Colégio Estadual Lauro Sodré, com a disposição da Prefeitura Municipal de Belém, para exercer a função de Presidente do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Município de Belém (FEMB), no período de 1.º de janeiro a 31 de dezembro do ano corrente.

Art. 2.º O servidor de que trata o artigo anterior, perceberá mensalmente, NCr\$ 655,00

(seiscentos e cinquenta e cinco cruzeiros novos), sendo

Vencimentos NCr\$ 410,00
 Gratificações 245,00

Art. 3.º A presente Resolução entrará em vigor a partir de 1.º de janeiro de 1968.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Fundação Educacional do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1968.

HELIO ANTONIO MOKARZEL
 Presidente da FEP

RESOLUÇÃO N. 28/68 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1968

Assunto: Autoriza a FEP a assinar convênio com a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará.

O Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, usando de suas atribuições, nos termos do artigo 19, alínea T do Estatuto, e de acordo com a decisão do plenário em sessão realizada nesta data;

RESOLVE:

Art. 1.º Fica aprovada a autorização para assinatura de Convênio com a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará, para pagamento de transporte de alunos do Colégio Estadual Lamieira Bittencourt na cidade de Castanhal, residentes no Município de Santa Maria do Pará.

Art. 2.º O termo do Convênio, será lavrado em 5 (cinco) vias e será assinado pelo Presidente da Fundação, e o Senhor Prefeito Municipal de Santa Maria do Pará.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Fundação Educacional do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1968.

HELIO ANTONIO MOKARZEL
 Presidente da FEP

RESOLUÇÃO N. 29/68 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1968

Assunto: Autoriza a FEP a assinar convênio com a Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará.

O Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, usando de suas atribuições, nos termos do artigo 19, alínea T do Estatuto, e de acordo com a decisão do plenário em sessão realizada nesta data;

RESOLVE:

Art. 1.º Fica aprovada a autorização para assinatura de Convênio com a Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará, para pagamento de transporte de alunos do Colégio Estadual Lamieira Bittencourt na cidade de Castanhal, residentes no Município de Santa Maria do Pará.

Art. 2.º O termo do Convênio, será lavrado em 5 (cinco) vias e será assinado pelo Presidente da Fundação, e o Senhor Prefeito Municipal de São Francisco do Pará.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Fundação Educacional do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1968.

HELIO ANTONIO MOKARZEL
 Presidente da FEP

RESOLUÇÃO N. 30/68 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1968

Assunto: Autoriza a FEP a assinar convênio com a Congregação das Irmãs Servas de Nossa Senhora.

O Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, usando de suas atribuições, nos termos do artigo 19, alínea T do Estatuto, e de acordo com a decisão do plenário em sessão realizada nesta data;

RESOLVE:

Art. 1.º Fica aprovada a autorização para assinatura de Convênio com a Congregação das Irmãs Servas de Nossa Senhora, para pagamento de transporte de alunos do Colégio Estadual Lamieira Bittencourt na cidade de Castanhal, residentes no Município de Santa Maria do Pará.

Art. 2.º O termo do Convênio, será lavrado em 5 (cinco) vias e será assinado pelo Presidente da Fundação, e o Senhor Prefeito Municipal de Santa Maria do Pará.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Fundação Educacional do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1968.

HELIO ANTONIO MOKARZEL
 Presidente da FEP

IMPrensa Oficial do Estado

Redação, Administração e Oficinas:

Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES

Redator-Chefe, substituto — Eunice Favacho de Araújo

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE**EXPEDIENTE**

ASSINATURAS		VENDA DE DIÁRIOS	
	NCr\$		NCr\$
Anual	50,00	Número avulso	0,20
Semestral	30,00	Número atrasado ao ano	0,06
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS:		PARA PUBLICAÇÕES	
Anual	60,00	Página comum	100,00
Semestral	25,00	Página de contabilidade — prego fixo	0,10
		de cada centímetro	

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, diariamente exceto aos sábados.

Excetuadas as assinaturas para o interior que serão sempre anuais, as mesmas poderão ser emitidas em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o enderço, vão impressos o número do talão de emissão, o mês e o ano que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPrensa Oficial.

Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

do com a decisão do plenário em sessão realizada nesta data;

RESOLVE:

Art. 1.º — Fica aprovada a autorização para assinatura de Convênio com a Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará, para pagamento de transporte de alunos do Colégio Estadual Lameira Bittencourt na cidade de Castanhal a, residentes no Município de São Francisco do Pará.

Art. 2.º — O termo do Convênio será lavrado em 5 (cinco) vias e será assinado pelo Presidente da Fundação e o Senhor Prefeito Municipal de São Francisco do Pará.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Fundação Educacional do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1968.

HELIO ANTONIO MOKARZEL
Presidente da FEP

RESOLUÇÃO N. 30/68 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1968

Assunto: — Autoriza a FEP a assinar convênio com a Congregação das Irmãs Servas de Nossa Senhora da Anunciação.

O Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, usando de suas atribuições, nos termos do artigo 19, alínea T do Estatuto; e de acordo com a decisão de plenário em sessão realizada nesta data;

RESOLVE:

Art. 1.º — Fica aprovada a autorização para a assinatura de

Convênio com a Congregação das Irmãs Servas de Nossa Senhora da Anunciação, para manutenção de turmas suplementares do Ginásio Normal Estadual Nossa Senhora da Anunciação, no município de Ananindeua.

Art. 2.º — O termo do Convênio será lavrado em 5 (cinco) vias e será assinado pelo Presidente da Fundação e a Irmã Superiora daquele Colégio.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Fundação Educacional do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1968.

HELIO ANTONIO MOKARZEL
Presidente da FEP

**SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA
DECRETO DE 20 DE MARÇO DE 1968**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o artigo 245, alínea h) da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949 e a Lei n. 64, de 28 de outubro de 1949, ao 2.º Sargento Boaventura Rodrigues, pertencente ao Contingente do Comando Geral da Polícia Militar do Estado, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 11.1.57 a 11.1.67.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de março de 1968.

Governador do Estado, em exercício
Dr. RICARDO BORGES FILHO
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 1968

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o artigo 245, alínea h) da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949 e a Lei n. 64, de 28 de outubro de 1949, ao soldado Gregório Rosas, pertencente ao Contingente do Comando Geral, da Polícia Militar do Estado, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 30.4.57 a 30.4.67.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de março de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. RICARDO BORGES FILHO
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 5142)

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 1968

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o artigo 245, alínea h) da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949 e a Lei n. 64, de 28 de outubro de 1949, ao soldado Ozelino da Paixão Braga, pertencente ao Batalhão de Polícia, da Polícia Militar do Estado, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 02.04.57 a 30.4.67.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de março de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. RICARDO BORGES FILHO
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 5143)

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 1968

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o artigo 245, alínea h) da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949 e a Lei n. 64, de 28 de outubro de 1949, ao soldado Francisco Paulo Ferreira, pertencente ao Batalhão de Polícia, da Polícia Militar do Estado, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 21.12.56 a 21.12.66.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de março de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. RICARDO BORGES FILHO
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 5144)

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 1968

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o artigo 245, alínea h) da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949 e a Lei n. 64, de 28 de outubro de 1949, ao 2.º Tenente Rubens Pereira Gonçalves, pertencente ao Batalhão de Polícia, da Polícia Militar do Estado, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 10.5.57 a 10.5.67.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de março de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. RICARDO BORGES FILHO
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 5145)

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 1968**

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o artigo 159, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo artigo 2.º, da Lei n. 1.257, de 10 de fevereiro de 1956 e mais os artigos 161, item I, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei n. 749, Albertina Irene Nobre de Lima, no cargo de Professor de 3.ª. entrada, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário (Grupo Escolar Rui Barbosa — Capital), percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.122,00 (Hum Mil Cento e Vinte e Dois Cruzeiros Novos), correspondente ao vencimento integral do cargo, acrescido de 10% referente ao adicional por tempo de serviço.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de fevereiro de 1968.

Dr. JOAO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 6773 de 21 de março de 1968.

(G. — Reg. n. 5012)

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 1968

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o artigo 1.º, da Lei n. 1.538, de 26.7.1958, combinado com os artigos 138, inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Dulcelinda Coutinho Bentes, no cargo de Professor de 1.ª. entrada, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário (Grupo Escolar de Santo Antonio do Tauá), percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 910,80 (Novecentos e Dez Cruzeiros Novos e Oitenta Centavos), correspondente ao vencimento integral do cargo, acrescido de 10% referente ao adicional por tempo de serviço.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de fevereiro de 1968.

Dr. JOAO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 6779 de 21 de março de 1968.

(G. — Reg. n. 5.000)

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 1968

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o artigo 1.º, da Lei n. 1.538, de 26.7.1958, combinado com os artigos 138, inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ana de Brito Alves, no cargo de Professor de 1.ª. entrada, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário, (Proventório Santa Terezinha — Capital), percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 910,80 (novecentos e Dez Cruzeiros Novos e Oitenta Centavos), correspondente ao vencimento integral do cargo, acres-

ido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de fevereiro de 1968.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE
BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 6779 de 21 de março de 1968.

(G. — Reg. n. 5001)

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 1968

O Governador do Estado:

resolve aposentar, de acordo com o artigo 1.º da Lei n. 1.538, de 26.7.1958, combinado com os artigos 138, inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Barbosa de Almeida Lins, no cargo de Professor de 1.ª. entrância, Nível I, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário (G. E. Dr. Gama Malcher — Monte Alegre), percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 910,80 (Novecentos e Dez Cruzeiros Novos e Oitenta Centavos), correspondente ao vencimento integral do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de fevereiro de 1968.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE
BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 6779 de 21 de março de 1968.

(G. — Reg. n. 5002)

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 1968

O Governador do Estado:

resolve aposentar, de acordo com o artigo 1.º da Lei n. 1.538, de 26.7.1958, combinado com os artigos 138, inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Carlota de Melo Gomes Farias, no cargo de Professora de 1.ª. entrância, Nível I, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário (G. E. Hilário Santana — São Caetano de Odivelas), percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 910,80 (Novecentos e Dez Cruzeiros Novos e Oitenta Centavos), correspondente ao vencimento integral do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de fevereiro de 1968.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE
BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 6778 de 21 de março de 1968.

(G. — Reg. n. 5003)

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

GABINETE DO SECRETARIO
PORTARIA N. 42 — DE 27 DE MARÇO DE 1968

O General Rubens Luzio Vaz, Secretário de Estado de Finanças, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Designar o cidadão Francisco Soares de Aquino, Guarda, Nível do Quadro Único, lotado em Mesa de Rendas Coletorias e Postos Fiscais, para servir junto à Mesa de Rendas do Estado, em Óbidos, até ulterior deliberação. O designado deverá apresentar-se com esta ao respectivo Administrador da ajudada Mesa de Rendas, a fim de receber instruções a respeito do serviço que vai desempenhar.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças, 27 de março de 1968.

General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 5136)

PORTARIA N. 43 — DE 27 DE MARÇO DE 1968

O General Rubens Luzio Vaz, Secretário de Estado de Finanças, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Designar o cidadão Juracy Marques Matos, Guarda, Nível I, do Quadro Único, lotado em Mesa de Rendas, Coletorias e Postos Fiscais, para servir junto à Mesa de Rendas do Estado, em Óbidos, até ulterior deliberação. O designado deverá apresentar-se com esta ao respectivo Administrador da ajudada Mesa de Rendas, a fim de receber instruções a respeito do serviço que vai desempenhar.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças, 27 de março de 1968.

General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 5137)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

DEPARTAMENTO DE TERRAS E CADASTRO RURAL

Despacho proferido pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Tenente-Coronel ALACID DA SILVA NUNES, no processo do Departamento de Terras e Cadastro Rural, originado pelo Ofício n. 12/68

de 20 de março de 1968 de interesse do Sr. JOHN WEAVER DAVIS, acompanhado do título definitivo n. 1067.

"AUTORIZO A RETIFICAÇÃO DO TÍTULO N. 27".

Belém, 27 de março de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

(G. Reg. n. 5.238)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA N. 0339—DE 12 DE MARÇO DE 1968

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

RESOLVE:

Rescindir o contrato de trabalho do servidor Balduino Alves dos Santos, braçal do Serviço de Administração de Próprios, a fim de ser aproveitado no Quadro Único deste Departamento, em cargo compatível com a função que exerce.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de março de 1968.

Eng. Alirio César de Oliveira

Diretor Geral
(Reg. n. 698 — Dia 30.3.68)

PORTARIA N. 0340—DE 12 DE MARÇO DE 1968

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

RESOLVE:

Considerando o que dispõe o item II do Decreto Estadual n. 4.821-B, de 2.7.1965, que altera a redação do art. 2.º do Decreto n. 4.442, de 31.7.1964;

Considerando ainda o que dispõe o parágrafo único do art. 179 da Constituição Política do Estado do Pará;

RESOLVE:

Nomear, em caráter efetivo, de acordo com o Decreto Estadual n. 5.168, de 15.6.1966, o servidor Balduino Alves dos Santos, para exercer o cargo de Contínuo,

nível I, Classe A, do Quadro Único deste Departamento, com lotação na Assistência Técnica — DG.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de março de 1968.

Eng. Alirio César de Oliveira

Diretor Geral
(Reg. n. 698 — Dia 30.3.68)

PORTARIA N. 0341—DE 12 DE MARÇO DE 1968

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

RESOLVE:

Rescindir o contrato de trabalho do servidor Evilásio Antonio Espindola Segtowick, Contínuo Variável deste Departamento, a fim de ser aproveitado no Quadro Único do Pessoal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de março de 1968.

Eng. Alirio César de Oliveira

Diretor Geral
(Reg. n. 698 — Dia 30.3.68)

PORTARIA N. 0342—DE 12 DE MARÇO DE 1968

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

RESOLVE:

Considerando o que dispõe o item II do Decreto Estadual n. 4.821-B, de 2.7.1965, que altera a redação do art. 2.º do Decreto n. 4.442, de 31.7.1964;

Considerando ainda o que dispõe o parágrafo único do art. 179 da Constituição Política do Estado do Pará;

RESOLVE:

Nomear, em caráter efetivo, de acordo com o Decreto Estadual n. 5.168, de 15/6/1966, o servidor Evilásio Antonio Espindola Segtowick, para exercer o cargo de Contínuo, nível I, classe A, do Quadro Único do Pessoal deste Departamento, com lotação na Seção de Compras do Serviço de Material — DA.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas

de Rodagem, em 12 de março de 1968.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 698 — Dia 30.3.68)

PORTARIA N. 0343—DE 12
DE MARÇO DE 1968

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

RESOLVE:

Rescindir o contrato de trabalho do servidor Raimundo Rodrigues Guerreiro, Contínuo Variável deste Departamento, a fim de ser aproveitado no Quadro Único do Pessoal do Órgão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de março de 1968.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 698 — Dia 30.3.68)

PORTARIA N. 0344—DE 12
DE MARÇO DE 1968

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

Considerando o que dispõe o item II do Decreto Estadual n. 4.821-B, de 2.7.1965, que altera a redação do art. 2o. do Decreto n. 4.442, de 31.7.1964;

Considerando ainda o que dispõe o parágrafo único do art. 179 da Constituição Política do Estado do Pará;

RESOLVE:

Nomear, em caráter efetivo, de acordo com o Decreto Estadual n. 5.168, de 15.6.66, o servidor Raimundo Rodrigues Guerreiro, para exercer o cargo de Contínuo, nível 1, classe A, do Quadro Único do Pessoal deste Departamento, com lotação no Serviço de Administração de Próprios—DA.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de março de 1968.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 698 — Dia 30.3.68)

PORTARIA N. 0345—DE 12
DE MARÇO DE 1968

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

RESOLVE:

Rescindir o contrato de trabalho do servidor Francisco Martins dos Santos, braçal do Serviço de Administração de Próprios deste Departamento, a fim de ser aproveitado no Quadro Único do Órgão, em função compatível com as tarefas que executa.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de março de 1968.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 698 — Dia 30.3.68)

PORTARIA N. 0346—DE 12
DE MARÇO DE 1968

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

Considerando o que dispõe o item II do Decreto Estadual n. 4.821-B, de 2.7.1965, que altera a redação do art. 2o. do Decreto n. 4.442, de 31.7.1964;

Considerando ainda o que dispõe o parágrafo único do art. 179 da Constituição Política do Estado do Pará;

RESOLVE:

Nomear, em caráter efetivo, de acordo com o Decreto Estadual n. 5.168, de 15.6.66, o servidor Francisco Martins dos Santos para exercer o cargo de Contínuo, nível 1, classe A, do Quadro Único do Pessoal deste Departamento, com lotação na Seção Serviço Social do Serviço Médico—DA.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de março de 1968.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 698 — Dia 30.3.68)

PORTARIA N. 0347—DE 12
DE MARÇO DE 1968

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624,

de 27.12.1965.

RESOLVE:

Rescindir o contrato de trabalho do servidor Raimundo Soares Borges, Contínuo Variável, a fim de ser aproveitado no Quadro Único do Pessoal deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de março de 1968.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 698 — Dia 30.3.68)

PORTARIA N. 0348—DE 12
DE MARÇO DE 1968

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

Considerando o que dispõe o item II do Decreto Estadual n. 4.821-B, de 2.7.1965, que altera a redação do art. 2o. do Decreto n. 4.442, de 31.7.1964;

Considerando ainda o que dispõe o parágrafo único do art. 179 da Constituição Política do Estado do Pará;

RESOLVE:

Nomear, em caráter efetivo, de acordo com o Decreto Estadual n. 5.168, de 15.6.66, o servidor Raimundo Soares Borges para exercer o cargo de Contínuo, nível 1, classe A, do Quadro Único do Pessoal deste Departamento, com lotação no Serviço de Relações Públicas—DG.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de março de 1968.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 698 — Dia 30.3.68)

PORTARIA N. 0349—DE 12
DE MARÇO DE 1968

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

RESOLVE:

Rescindir o contrato de trabalho do servidor Pedro Oeiras de Castro, braçal do S. A. P., a fim de ser aproveitado no Quadro Único do Pessoal deste Órgão, em cargo compatível com a função que verdadeiramente vem exercendo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de março de 1968.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 698 — Dia 30.3.68)

PORTARIA N. 0350—DE 12
DE MARÇO DE 1968

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

Considerando o que dispõe o item II do Decreto Estadual n. 4.821-B, de 2.7.1965, que altera a redação do art. 2o. do Decreto n. 4.442, de 31.7.1964;

Considerando ainda o que dispõe o parágrafo único do art. 179 da Constituição Política do Estado do Pará;

RESOLVE:

Nomear, em caráter efetivo, de acordo com o Decreto Estadual n. 5.168, de 15.6.66, o servidor Pedro Oeiras Castro para exercer o cargo de Contínuo, nível 1, classe A, do Quadro Único do Pessoal deste Departamento, com lotação no Arquivo Geral—DA.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de março de 1968.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 698 — Dia 30.3.68)

PORTARIA N. 0351—DE 13
DE MARÇO DE 1968

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

RESOLVE:

Determinar que os Diretores das Divisões Regionais deste Órgão, instituem o Livro de Presença na sede de suas respectivas divisões, destinado ao controle de frequência ao expediente normal e tempo integral dos funcionários que exercem função de nível universitário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de março de 1968.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 698 — Dia 30.3.68)

PORTARIA N. 0352—DE 13 DE MARÇO DE 1968

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

RESOLVE:

Determinar que o funcionário Camilo Martins Viana, ocupante do cargo de Médico, nível 22, classe A, lotado na Seção Médico-Social da 1ª DR, preste serviços na sede enquanto perdurar o afastamento do funcionário Victor Hilário da Paz, Médico do Quadro Único, lotado no SMS-Sede, que se encontra exercendo mandato eletivo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de março de 1968.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 698 — Dia 30.3.68)

PORTARIA N. 0354—DE 13 DE MARÇO DE 1968

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o art. 128 da Lei Estadual n. 749/53, um mês de ajuda de custo em favor do funcionário José Galazans das Mercês, Contabilista do Quadro Único, lotado na 4ª DR, e mandando servir na Primeira Divisão Regional (Castanhal), no interesse da administração.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de março de 1968.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 698 — Dia 30.3.68)

PORTARIA N. 0355—DE 13 DE MARÇO DE 1968

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

RESOLVE:

Rescindir o contrato de trabalho do servidor Israel de Albuquerque Batista, Laboratorista variável da administração a fim de ser aproveitado

no Quadro Único de Pessoal deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de março de 1968.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 698 — Dia 30.3.68)

PORTARIA N. 0356—DE 13 DE MARÇO DE 1968

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

Considerando o que dispõe o item II do Decreto Estadual n. 4.321-B, de 2.7.1965, que altera a redação do art. 20 do Decreto n. 4.442, de 31.7.1964.

Considerando ainda o que dispõe o parágrafo único do art. 179 da Constituição Política do Estado do Pará;

RESOLVE:

Nomear, em caráter efetivo, de acordo com o Decreto Estadual n. 5.168, de 15.6.66, o servidor Israel de Albuquerque Batista, para exercer o cargo de Laboratorista, nível 8, classe A, do Quadro Único de Pessoal deste Departamento, com lotação na Seção de Solos-SPT, da Divisão de Controle de Obras.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de março de 1968.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 698 — Dia 30.3.68)

PORTARIA N. 0357—DE 13 DE MARÇO DE 1968

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

Considerando que Ivo Cruz Rodrigues, funcionário da Colletoria Estadual de Monte Alegre, ora à disposição deste Departamento, tem se demonstrado um servidor disciplinado, idôneo e proficiente;

Considerando ser útil para o DER-Pa o seu aproveitamento no Quadro de Pessoal do Órgão;

Considerando ainda o que dispõe o parágrafo único do

art. 179 da Constituição Política do Estado do Pará;

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o Decreto Estadual n. 5.168, de 15.6.66, Ivo Cruz Rodrigues para exercer, em caráter efetivo o cargo de Escriurário, nível 4, classe A, do Quadro Único de Pessoal do DER-Pa, com lotação no Núcleo Rodoviário de Monte Alegre, Serviço de Conservação da Terceira Divisão Regional, ficando ressalvado que a presente nomeação aplicar-se-á o disposto no art. 26 e seu parágrafo único da Lei Estadual n. 749, de 24.12.1953, isto é, posse dentro de trinta dias, a contar da publicação deste ato no DIÁRIO OFICIAL do Estado, sob pena de ser tornado sem efeito.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de março de 1968.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 698 — Dia 30.3.68)

PORTARIA N. 0359—DE 14 DE MARÇO DE 1968

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

RESOLVE:

Cessar o efeito, a contar de 18.3.1968, da Portaria n. 2705/66-DG, de 30.12.1966, que designou a funcionária Maria Francisca Contente, Assistente Social do Quadro Único, para responder pelo expediente da Seção de Serviço Social—SMS—DA.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 14 de março de 1968.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 698 — Dia 30.3.68)

PORTARIA N. 0360—DE 14 DE MARÇO DE 1968

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

RESOLVE:

Permitir que no período de 18 de março a 31 de dezembro do corrente ano, sem pre-

juízo de seus vencimentos, a funcionária Maria Francisca Contente, ocupante do cargo de Assistente Social, nível 21, classe A, do Quadro Único deste Departamento, participe do III Curso de Aperfeiçoamento para Docentes de Serviço Social, a realizar-se no Estado da Guanabara, tendo em vista a solicitação da Diretoria da Escola de Serviço Social da Universidade Federal do Pará, constante do ofício n. 24, de 9.2.1968, assunto do processo interno n. 1278/67.

Outrossim, fica a referida funcionária obrigada a prestar serviços ao DER-Pa por um período, mínimo de dois anos após a conclusão do Curso, respondendo pelo inadimplemento da obrigação assumida, com a devolução ao Órgão do valor dos vencimentos e demais vantagens recebidas no período em que perdurar o afastamento de suas funções.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 14 de março de 1968.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 698 — Dia 30.3.68)

PORTARIA N. 0361—DE 18 DE MARÇO DE 1968

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

RESOLVE:

Cessar o efeito, a contar desta data, da Portaria n. 1214/67-DG, de 18.7.1967, que mandou servir nas obras de construção da Rodovia PA-3, Santarém-Curuiá-Una, o servidor Luiz Pereira das Neves, operador de máquinas de 2ª classe da 1ª DR, ficando cancelado o pagamento do acréscimo de 25% que vinha sendo efetuado em seu favor.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 18 de março de 1968.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 698 — Dia 30.3.68)

PORTARIA N. 0362—DE 18 DE MARÇO DE 1968

O Diretor Geral do Depar-

tamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

RESOLVE:

Determinar, de acordo com o artigo 58 da Lei Estadual n. 749/53, a permuta entre os funcionários Dário Gomes de Azevedo e Benjamin Ramos Hugelke, dentistas do Quadro Unico deste Departamento, considerando a solicitação escrita de ambos, assunto do processo interno n. 1012/68, devendo o primeiro ficar lotado na Seção Odontológica do Serviço Médico Social-DA-SEDE, e o segundo lotado na Seção Médico Social da Primeira Divisão Regional.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 18 de março de 1968

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Reg. n. 698 — Dia 30.3.68)

PORTARIA N. 0363—DE 18 DE MARÇO DE 1968

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

RESOLVE:

Tornar sem efeito, a Portaria n. 0324/68, de 12 de março de 1968, do Sr. Diretor Geral, que suspende a vigência do contrato de trabalho do servidor Orlando Santos, Sub-Inspetor da Polícia Rodoviária, tendo em vista a incorreção havida no texto da mesma.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 18 de março de 1968

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Reg. n. 698 — Dia 30.3.68)

PORTARIA N. 0364—DE 18 DE MARÇO DE 1968

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

RESOLVE:

Suspender, no período de 24 de março a 31 de maio de 1968, a vigência do contrato de trabalho do servidor Orlando Santos, Sub-Inspetor da Polícia Rodoviária, a fim de

tratar de interesses particulares, conforme solicitação constante do processo interno n. 0648/68.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 18 de março de 1968

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Reg. n. 698 — Dia 30.3.68)

PORTARIA N. 0365—DE 18 DE MARÇO DE 1968

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

RESOLVE:

Rescindir o contrato de trabalho do servidor José Aldenor de Oliveira Corrêa, braçal da Terceira Divisão Regional, a fim de ser aproveitado no Quadro Unico do Pessoal deste Departamento, em cargo compatível com a função que verdadeiramente vem exercendo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Departamento de Estradas de Rodagem, em 18 de março de 1968

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Reg. n. 698 — Dia 30.3.68)

PORTARIA N. 0366—DE 18 DE MARÇO DE 1968

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

Considerando o que dispõe o item II do Decreto Estadual n. 4.821-B, de 2.7.1965, que altera a redação do art. 2º do Decreto n. 4.442, de ... 31.7.1964;

Considerando ainda o que dispõe o parágrafo único do art. 179 da Constituição Política do Estado do Pará;

RESOLVE:

Nomear, em caráter efetivo, de acordo com o Decreto Estadual n. 5.168, de 15.6.66, o servidor José Aldenor de Oliveira Corrêa, para exercer o cargo de Escrivário, nível 4, classe A, do Quadro Unico do Pessoal do DER-Pa., com lotação na Assistência Jurídica da Terceira Divisão Regional, ficando ressalvado que a presente nomeação aplicar-se-

á o disposto no art. 26 e seu parágrafo único da Lei Estadual n. 749, de 24.12.1953, isto é, posse dentro de trinta dias a contar da publicação deste ato no D.O.E., sob pena de ser tornado sem efeito.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 18 de março de 1968

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Reg. n. 698 — Dia 30.3.68)

PORTARIA N. 0367—DE 18 DE MARÇO DE 1968

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

RESOLVE:

Rescindir o contrato de trabalho do servidor Dalem Monteiro da Cunha, Apropriador da Terceira Divisão Regional, a fim de ser aproveitado no Quadro Unico do Pessoal deste Departamento, em cargo compatível com a função que verdadeiramente vem exercendo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 18 de março de 1968

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Reg. n. 698 — Dia 30.3.68)

PORTARIA N. 0368—18 DE MARÇO DE 1968

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

Considerando o que dispõe o item II do Decreto Estadual n. 4.821-B, de 2.7.1965, que altera a redação do art. 2º do Decreto n. 4.442, de ... 31.7.1964;

Considerando ainda o que dispõe o parágrafo único do art. 179 da Constituição Política do Estado do Pará;

RESOLVE:

Nomear, em caráter efetivo, de acordo com o Decreto Estadual n. 5.168, de 15.6.66, o servidor Dalem Monteiro da Cunha, para exercer o cargo de Escrivário, nível 4, classe A, do Quadro Unico do

Pessoal do DER-Pa., com lotação na Seção do Pessoal-SAF, da Terceira Divisão Regional, ficando ressalvado que a presente nomeação aplicar-se-á o disposto no art. 26 e seu parágrafo único da Lei Estadual n. 749, de 24.12.1953, isto é, posse dentro de trinta dias a contar da publicação deste ato no D.O.E., sob pena de ser tornado sem efeito.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 18 de março de 1968

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Reg. n. 698 — Dia 30.3.68)

PORTARIA N. 0369—DE 18 DE MARÇO DE 1968

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

RESOLVE:

Rescindir, o contrato de trabalho do servidor Moacir Araújo do Rosário, Motorista da Terceira Divisão Regional, a fim de ser aproveitado no Quadro Unico do Pessoal deste Departamento, em cargo compatível com a função que verdadeiramente vem exercendo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 18 de março de 1968

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Reg. n. 698 — Dia 30.3.68)

PORTARIA N. 0370—DE 18 DE MARÇO DE 1968

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

Considerando o que dispõe o item II do Decreto Estadual n. 4.821-B, de 2.7.1965, que altera a redação do art. 2º do Decreto n. 4.442, de ... 31.7.1964;

Considerando ainda o que dispõe o parágrafo único do art. 179 da Constituição Política do Estado do Pará;

RESOLVE:

Nomear, em caráter efetivo, de acordo com o Decreto Estadual n. 5.168, de 15.6.66, o servidor Moacir Araújo do

Rosário, para exercer o cargo de Escriturário, nível 4, classe A, do Quadro Único do Pessoal do DER-Pa., com lotação na Seção Médico-Social da Terceira Divisão Regional, ficando ressalvado que à presente nomeação aplicar-se-á o disposto no art. 26 e seu parágrafo único da Lei Estadual n. 749, de 24.12.1953, isto é, posse dentro de trinta dias a

contar da publicação deste ato no D.O.E., sob pena de ser tornado sem efeito.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 18 de março de 1968

Eng. *Albino César de Oliveira*
Diretor Geral

(Reg. n. 698 — Dia 30.3.68)

MINISTÉRIO DO INTERIOR
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO
DA AMAZÔNIA
(SUDAM)

M.I. — SUPERINTENDÊNCIA
DO DESENVOLVIMENTO DA
AMAZÔNIA

Processo n.ºs. 09933/67 e 09934/77
Convênio n.º 614/68 — SUDAM

Térmo de Convênio celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e o Governo do Território Federal de Rondônia, para aplicação da dotação de NCr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), destinada ao abastecimento d'água em Jacy Parará, inclusive a construção de uma caixa d'água e de NCr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos) para a construção de uma caixa d'água em Fortaleza de Abunã, destinada ao abastecimento público, inclusive encanamento d'água na referida Vila, ambas as dotações constantes do adendo "A" — exercício de 1967.

PARTES — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, abreviadamente SUDAM e o Governo do Território Federal de Rondônia abreviadamente EXECUTORA.

REPRESENTANTES — Representa a SUDAM, o seu Superintendente Coronel Engenheiro João Walter de Andrade e a EXECUTORA o seu, bastante procurador Sr. Milton Lima.

LOCAL E DATA — Lavrado e assinado na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, na sede da SUDAM, à Travessa Antonio Baena, número mil cento e treze (1.113), aos vinte e nove (29) dias do mês de março de mil novecentos e sessenta e oito (1968).

FUNDAMENTO — É regido este convênio pelos termos da Lei número cinco mil trezentos e setenta e quatro (5.374), de sete (7) de dezembro de mil novecentos e sessenta e sete (1967), pelas regras estabelecidas no Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União, pela legislação federal aplicável e, de modo especial, pelas condições estabelecidas neste convênio.

VALOR — Para realização do objeto deste convênio, entregará a SUDAM à EXECUTORA a quantia de NCr\$ 10.000,00 (Dez Mil Cruzeiros Novos) conforme

Empenho n. S/DOT 733/68 e S/DOT-734/68 de 14.03.68 corrente a despesa de execução do presente convênio à conta da dotação consignada no Orçamento Geral da União para o exercício de 1967:

3.2.0.0. — TRANSFERÊNCIAS CORRENTES; 3.2.1.0. — SUBVENÇÕES SOCIAIS; Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (Legislação: Lei n. 5.173, de 27.10.66). — Conforme discriminação do Adendo "A"; SANEAMENTO RONDÔNIA — Para abastecimento d'água em Jacy Parará, Rondônia, inclusive a construção de uma caixa d'água NCr\$ 5.000,00

3.2.0.0. — TRANSFERÊNCIAS CORRENTES — 3.2.1.0. — SUBVENÇÕES SOCIAIS; Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (Legislação: Lei n. 5.173, de 27.10.66). — Conforme discriminação do Adendo "A" — SANEAMENTO RONDÔNIA — Para construção de uma caixa d'água em Fortaleza de Abudã (Rondônia, destinada ao abastecimento público, inclusive encanamento d'água na referida Vila NCr\$ 5.000,00.

PAGAMENTO — A quantia por este documento convencionada, será paga à EXECUTORA de uma só vez ou em parcelas segundo a disponibilidade financeira da SUDAM, obedecendo as formalidades exigidas por esta. A EXECUTORA é obrigada depositar a importância recebida no Banco da Amazônia S.A., enquanto não fizer a aplicação efetiva dos recursos recebidos aos fins a que se destinam, salvo se no Município onde devam ser movimentados não existir agência ou escritório do referido estabelecimento bancário. O depósito será feito em conta especial, em nome da EXECUTORA, com o sub-título "Rondônia-Jacy-Paraná e Abunã NCr\$ 10.000,00 — SUDAM" será movimentada mediante cheques nominativos. Os juros creditados sobre o depósito constituirão renda da SUDAM, devendo apresentar a EXECUTORA, quando solicitado, o Extrato de Contas, que sempre acompanhará a prestação de contas. O paga-

mento de uma parcela pela SUDAM poderá ser feito sem a prestação de contas, pela EXECUTORA, da parcela que lhe foi anteriormente paga, mas não sem a que a esta tenha precedido.

OBJETO — Obriga-se a EXECUTORA a empregar os recursos recebidos da SUDAM, obedecendo os Planos de Aplicação, anexos integrantes e inseparáveis deste termo devidamente rubricado pelas partes contratantes; identificados sob os n.ºs. I e II;

PRESTAÇÃO DE CONTAS — A EXECUTORA prestará contas ao Tribunal de Contas da União, através da SUDAM, das quantias recebidas em decorrência deste convênio, sendo elemento indispensável à referida prestação de contas a apresentação do Laudo Técnico de que trata o artigo 30 da Lei n. 5.173, de 27 de outubro de 1966. A EXECUTORA solicitará à SUDAM com antecedência de, pelo menos 60 (sessenta) dias, da data em que dele necessitar, o Laudo Técnico, o qual será anual e acompanhará a prestação de contas de cada ano. A SUDAM poderá suspender a entrega de dotações consignadas em favor da EXECUTORA cuja prestação de contas do exercício anterior, que envolva recursos, do Plano, tenha sido rejeitada pela autoridade competente.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO — A EXECUTORA deverá apresentar à SUDAM relatórios semestrais dos trabalhos realizados, durante a execução do plano de aplicação referido e ao seu término relatório final sempre acompanhado de relação detalhada das aplicações feitas com as quantias recebidas da SUDAM. A gestão financeira relativa aos programas e projetos a cargo da EXECUTORA, fica sujeita a fiscalização da SUDAM, que a exercerá diretamente ou mediante contrato com a firma especializada de auditoria de notória idoneidade. A fiscalização referida terá por finalidade verificar a observância das disposições pactuadas com a SUDAM, bem como os planos, programas, projetos e especificações aprovadas e abrangerá, necessariamente o confronto das obras e serviços realizados com os documentos comprobatórios das respectivas despesas. Qualquer solicitação feita pela SUDAM no exercício da fiscalização que lhe compete, deverá ser atendida pela EXECUTORA, de conformidade com as normas dotadas pela SUDAM, dentro de quinze (15) dias do recebimento do pedido por esta formulado. Está compreendido na fiscalização da SUDAM qualquer verificação contábil que se faça necessária, podendo para esse fim examinar livros, assentos contábeis, plantas e documentos de qualquer natureza, assim como o acesso à obra e trabalhos relacionados com o plano de apli-

cação supramencionado.

DENÚNCIA — Poderá a SUDAM a qualquer tempo denunciar o presente convênio e sustar o pagamento convencionado se verificar que as condições nele estabelecidas ou o plano de aplicação não forem cumpridos, total ou parcialmente, pela EXECUTORA, bem como no caso de serem comprovadas irregularidades no emprego de quaisquer das parcelas entregues à EXECUTORA, sem prejuízo das demais cominações de ordem civil e penal cabíveis, e de conformidade com o disposto no Decreto-Lei n. 960, de 17 de dezembro de 1938, que regula a cobrança da Dívida Ativa da Fazenda Nacional.

VIGÊNCIA — O presente convênio será encaminhado ao Conselho Deliberativo da SUDAM, de conformidade com a letra "e" do artigo quatorze (14) da Lei n. 5.374, de 07 de dezembro de 1.967, para aprovação, a partir da qual passará a vigorar por três (3) anos.

INDENIZAÇÃO — A recusa de aprovação pelo Conselho Deliberativo da SUDAM, bem como a sustação dos pagamentos por parte da SUDAM à EXECUTORA não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

ALTERAÇÕES — Poderá ser este convênio alterado, renovado ou rescindido, quando for de interesse das partes convenientes observadas as formalidades legais aplicáveis, e mediante a assinatura de termos aditivos ao presente.

DIVULGAÇÃO — A EXECUTORA se obriga a afixar à frente da Obra ou serviço objeto do presente acordo letreiro euicativo de que o mesmo é financiado com recursos do Fundo de Valorização Econômica da Amazônia. Referido letreiro terá os seguintes dizeres: "Este Empreendimento integra o Plano de Valorização Econômica da Amazônia e está sendo financiado pela SUDAM".

Eu, Miryam de Melo Ribeiro — Auxiliar de Escritório — 3.3.1. da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, (SUDAM), lavrei o presente termo de convênio, em seis (6) vias, do igual teor e forma, o qual lido perante duas (2) testemunhas, aos representantes, foi por eles, por mim e pelas duas (2) testemunhas rubricadas e assinadas, nas folhas devidas em todas as susa vias.

Belém, 29 de março de 1968.

Cel. Eng. **JOÃO WALTER DE ANDRADE**
Superintendente
MILTON LIMA
Procurador

TESTEMUNHAS:

Lúcio Vespaçiano Amaral

(a) Hegível.

MIRYAM DE MELO RIBEIRO

ANEXO I

Anexo ao Convênio firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e o Governo do Território Federal de Rondônia, para aplicação da dotação de NCr\$ 5.000,00 (Cinco Mil Cruzeiros Novos), constante do Adendo "A" — Exercício de 1967, destinada ao abastecimento d'água em Jaci Paraná, inclusive a construção de uma caixa d'água.

I — Construção de uma (1) caixa d'água ..	NCr\$ 4.000,00
II — Aquisição de três (3) tubos de ferro fundido de 6m x 2" ..	900,00
III — Eventuais ..	100,00

TOTAL .. NCr\$ 5.000,00

ANEXO 2

Anexo ao Convênio firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e o Governo do Território Federal de Rondônia, para aplicação da dotação de NCr\$ 5.000,00 (Cinco Mil Cruzeiros novos), constante do Adendo "A" — Exercício de 1967, para a construção de uma caixa d'água em Fortaleza de Araguaia, destinada ao abastecimento público, inclusive encanamento d'água na referida Vila.

I — Construção de uma (1) caixa d'água ..	NCr\$ 4.000,00
II — Aquisição de três (3) tubos de ferro fundido de 6m x 2" ..	900,00
III — Eventuais ..	100,00

TOTAL .. NCr\$ 5.000,00

(Reg. n. 801 — Dia 30.3.68)

ANÚNCIOS

MARQUES DOS REIS S/A. ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

— Materiais de Construções —

— AVISO —

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, em sua sede Social, à Avenida Braz de Aguiar n. 612, nesta cidade, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto-Lei n. 2627, de 26 de Setembro de 1940.

Belém, 15 de março de 1968.

a) Joaquim Marques dos Reis

— Presidente —

(Ext. Reg. n. 803 — Dias: 30.3.2 e 3.4.68).

JS — COMPANHIA PARAENSE DE TUBOS E MOVEIS DE AÇO

— AVISO —

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, em nossa sede social provisória, à Travessa Padre Eutíquio n. 467, nesta cidade, os documentos a que se refere o Art. 99, Decreto-Lei n. 2627, de 26 de Setembro de 1940.

Belém (Pa), 29 de março de 1968.

DR. JOSÉ SOARES

Diretor Superintendente

(Ext. Reg. n. 810 — Dias: 30.3.2 e 3.4.68).

— DO BRASIL —

(Secção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Solicitador-Acadêmico desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os acadêmicos de Direito:

Vânia Maria Penna da Gama,

Aloísio Augusto Lopes Chaves,

Eutice de Souza Botelho, Fernando Miguel da Veiga, Frederico Madson Marques de Mello,

Eliana Pacheco de Oliveira,

Carmen Lúcia Parfa Müller,

Alce Cavalcante de Souza, Engrácia de Araújo Ferreira Ubatã de Aguiar, Waldemir Teixeira, Nizomar Maciel Brito,

Sinval de Castro, Eleôto Djalma de Monteiro e Manoel da Conceição Maués, e no Quadro de Advogados, o Bacharel em Direito Adilson Galvão Vergosa, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 26 de março de 1968.

(T. n. 13.721 Reg. n. 788 — Dias: 30.3.2 e 3.4.68).

A. P. DUARTE S/A. — COMERCIO E REPRESENTAÇÕES

— (A P A S A) —

RELATORIO DA DIRETORIA, BALANÇO GERAL, DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS, PARECER DO CONSELHO FISCAL, A SEREM APRESENTADOS A ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA.

Senhores acionistas:

Cumprindo as exigências legais e estatutárias, a Diretoria tem o prazer de submeter ao vosso exame o Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas, bem como o Parecer do Conselho Fiscal e o resultado de nossas atividades durante o exercício de 1967.

Belém, 15 de Março de 1967.

(a) ARCHANGELA FELIZ DUARTE

Diretora

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1967

— A T I V O —

Imobilizado	
Móveis e Utensílios ..	1.190,00
Benfeitorias ..	5,93
Imobilizações Financeiras ..	1.413,55
<hr/>	
Disponível	
Caixa e Bancos ..	4.413,68
Realizável	
Mercadorias Gerais ..	12.721,00
Duplicatas a Receber ..	8.803,81
Devedores e Credores Gerais ..	1.785,04
<hr/>	
Contas de Compensação	
Banco da Amazônia S/A c/Cobrança ..	2.044,62
Banco do Brasil S/A c/Cobrança ..	2.697,11
<hr/>	
	NCr\$ 35.073,84

— P A S S I V O —

Não Exigível	
Capital ..	12.000,00
Fundos Legais ..	2.724,16
Reservas para Depreciações ..	119,00
<hr/>	
Exigível	
Contas a Pagar ..	511,38
Duplicatas a Pagar ..	2.705,86
Impostos a Pagar ..	417,95
Devedores e Credores Gerais ..	11.853,76
<hr/>	
Conta de Compensação ..	4.741,73
Títulos em Cobrança ..	4.741,73
<hr/>	
	NCr\$ 35.073,84

— DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" —

— C R É D I T O —

Lucro apurado na venda de Mercadorias ..	20.903,93
Juros e Reembolso de Despesas ..	2.406,34
Resultado da conta Comissões ..	3.166,60
<hr/>	
	NCr\$ 26.476,87

— D É B I T O —

Despesas administrativas, previdência social etc. ..	23.990,31
Provisões sobre móveis e utensílios ..	119,00
Lucro levado a Fundos Legais ..	2.367,56
<hr/>	
	NCr\$ 26.476,87

PARECER DO CONSELHO FISCAL

A primeiro de março de 1968, na sede social à Travessa 7 de Setembro número 241, reuniu o Conselho Fiscal de A. P. DUARTE S/A COMERCIO E REPRESENTAÇÕES (APASA), para se manifestarem sobre as contas da Diretoria no ano findo. Foram examinados os documentos sendo encontrados em perfeita ordem.

O Conselho Fiscal é de parecer que as mesmas se encontram em condições de serem aprovadas pela Assembléia Geral. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão sendo lavrada esta ata que vai por todos assinada.

(a) ARCHANGELA FELIZ DUARTE — Diretora

(Reg. n. 785 — Dia — 30.3.68)

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A -

CARTA PATENTE Nº 6.350 — 13.09.1961

INSCRIÇÃO NO CADASTRO GERAL DOS CONTRIBUINTES — 04.913.711
EXTRATO DO BALANÇO ENCERRADO EM 29.12.1967
COMPREENDENDO MATRIZ E FILIAIS

— ATIVO —			— PASSIVO —		
DISPONÍVEL			NÃO EXIGÍVEL		
Caixa	1.266.470,39		Capital	1.000.000,00	
Banco do Brasil S/A	2.147.759,95		Aumento de Capital	3.000.000,00	
Banco Central do Brasil		3.414.230,34	Fundo de Indenização Trabalhista		
			Outras Reservas e Fundos	1.192.362,10	5.192.362,10
REALIZÁVEL			EXIGÍVEL		
Deposito no Banco Central:			Depósitos:		
Em dinheiro	1.063.077,96		A Vista	16.045.543,01	
Em títulos	224.275,04		A Prazo	1.546.906,50	
Cheques a Compensar	1.011.947,03		Outras Exigibilidades:		
Títulos Descontados	13.866.319,09		Títulos Redesc. (T. Rurais)	63.480,00	
Empréstimos em C/Correntes	4.818.575,34		Outras Contas	8.499.318,03	26.155.247,54
Capital a Realizar			CONTAS DE RESULTADOS PENDENTES		
Imóveis	594.973,70		CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
Reavaliação de Imóveis			NCR\$ 47.515.723,70		
Outras Aplicações	6.730.080,62	28.309.248,78	NCR\$ 47.515.723,70		
IMOBILIZADO					
Edifícios de Uso do Banco	426.093,99				
Reavaliação do Edifício de Uso					
Instalações	67.100,74				
Outras Imobilizações	795.131,07	1.288.325,80			
CONTAS DE RESULTADOS PENDENTES			CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
29.595,32			14.474.323,46		
CONTAS DE COMPENSAÇÃO			NCR\$ 47.515.723,70		
14.474.323,46			NCR\$ 47.515.723,70		

FERNANDO CALVES MOREIRA
PresidenteALDO DE PAIVA LISBOA
DiretorFULTON RUBÉLIO ARNACARU DE PAULA
DiretorJANIN BARRIGA AYMORE
DiretorRAIMUNDO NONATO DOS PRAZERES
TC. D.E.C. 144.266 — C.R.C. — PA. 902REPUBLICADO EM VIRTUDE DE TER SAÍDO
ANTERIORMENTE COM INCORREÇÕES.DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS
MATRIZ E FILIAIS — 29.12.1967

— DÉBITO —			— CRÉDITO —		
DESPESAS GERAIS			RESULTADO DAS OPERAÇÕES DO SEMESTRE		
Honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal, Salários, Gratificações, Donativos, Gastos de Material e Instalações, Publicidades, Luz e Força e Outras Despesas	846.130,79		Juros recebidos e creditados, comissões e outras rendas, excluídas as pertencentes ao semestre vindouro		1.888.686,68
Despesas de Impostos	104.036,75	950.167,54			
DESPESAS DE JUROS					
Pagos ou Creditados		64.698,60			
DIVIDENDOS A PAGAR					
A distribuir aos Acionistas		90.000,00			
FUNDO DE RESERVA LEGAL					
Transferido para esta Conta		38.065,15			
FUNDO DE AMORTIZAÇÃO DO ATIVO FIXO					
Sobre Instalações	3.128,30				
Sobre Veículos	1.868,53				
Sobre Móveis e Utensílios	22.746,51	27.743,34			
FUNDO DE PREVISÃO					
100.000,00					
FUNDO DE ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS					
22.839,10					
A DISPOSIÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL					
595.172,95					
T O T A L			T O T A L		
NCR\$ 1.888.686,68			NCR\$ 1.888.686,68		

FERNANDO CALVES MOREIRA
PresidenteALDO DE PAIVA LISBOA
DiretorFULTON RUBÉLIO ARNACARU DE PAULA
DiretorJANIN BARRIGA AYMORE
DiretorRAIMUNDO NONATO DOS PRAZERES
TC. D.E.C. 144.266 — C.R.C. — PA. 902

(G. Reg. 5.200 — Dia 30-3-68)

SOARES DE CARVALHO, SABÕES E ÓLEOS S/A.

Relatório da Diretoria, Balanço Geral em 31 de Dezembro de 1967, demonstração da conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, a serem apresentados à Assembléa Geral Ordinária. Senhores Acionistas:

Cumprindo a Lei, e de acôrdo com os nossos Estatutos, vimos apresentar as contas do exercício findo e dar-vos conhecimento da nossa atividade.

Muito embora tenhamos lutado com grandes dificuldades para adquirir Matérias Primas, que durante todo o ano tiveram sensível oscilação de preço no mercado, continuamos cotando os nossos produtos pelo mínimo possível, sempre cooperando dessa forma com o Governo Brasileiro, que tem sido incansável, enviando todos os esforços para o engrandecimento da Amazônia. Tivemos também que atender à nossa secção de Óleos, que necessitava de vários reparos, substituindo, é claro, tudo o que se tornou preciso para o seu bom funcionamento.

Na nossa Usina São José, em Icoaraci, também tivemos que fazer consertos nos Galpões, e conseqüentemente nos maquinismos, para que tudo funcione em perfeita ordem.

Para dar maior expansão ao fabrico dos nossos produtos, compramos em 1966 uma Estrutura Metálica, sob a qual construímos este ano um grande galpão, onde muito breve faremos funcionar uma nova secção.

Assim mesmo conseguimos manter sempre um bom ritmo de trabalho, que nos permitiu apresentar um lucro honesto, o qual deixamos à disposição da Assembléa Geral que lhe dará a aplicação que melhor julgar. Quaisquer esclarecimentos adicionais, estaremos à disposição na Assembléa Geral.

Desejamos salientar a colaboração que foi dada pelo digno Conselho Fiscal e pelos nossos auxiliares e operários. Belém, 12 de Fevereiro de 1968.

A DIRETORIA

ANIBAL VIEIRA DE CARVALHO
MANOEL GONÇALVES LEITÃO
JOSÉ MARTINS PEREIRA
TURIANO LINS PEREIRA FILHO
CUSTÓDIO MARTINS PEREIRA
ANTÔNIO MARTINS
ORLANDO DE OLIVEIRA

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1967

— A T I V O —		
IMOBILIZADO		
Móveis e Utensílios	22.016,88	
Maquinismos	26.448,21	
Veículos e Marcas	22.795,53	
Imóveis e Instalações	140.609,02	
Correção Monetária	240.162,24	452.031,88
DISPONÍVEL		
Bancos	74.562,46	
Caixa	2.642,05	77.204,51
REALIZÁVEL		
A Curto Prazo:		
Garantias de Consumo	129,96	
Efeitos a Receber	81.583,31	
Lubrificantes e Combustíveis	4.056,76	
Matérias Primas e Materiais	149.283,62	
Produtos Manufaturados	115.066,11	
Amêndoas Oleaginosas	9.745,67	
Acessórios de Embalagem	21.565,91	
Contas Correntes	110.043,11	
Vasilhames e Ferramentas	613,22	
Fundo G. T. Serv. c/Não Opts.	4.755,60	
Banco Brasil - c/Fundo I. Trab.	3.388,17	
Banco Amazônia - c/Dep. Esp.	250,00	
A Longo Prazo:		
Ações e Inversões	1.437,08	
Empréstimos Compulsórios	6.109,60	
Obrigações do Tesour. Nacional	1.153,20	509.181,32
COMPENSADO		
Ações Cauionadas	1.250,00	
Seguros em Vigor	250.000,00	
Descontos em Cobrança	125.492,34	
Devedores p/Títulos em Cobrança	7.430,04	
Banco Estado Pará - c/Garantias	100.000,00	
Filial — Manaus	217.432,38	701.604,76
	NCr\$	1.740.022,47

— P A S S I V O —

NAO EXIGÍVEL			
Capital	700.000,00		
Fundo Res. Legal	24.154,13		
Fundo Ind. Trab.	4.731,61		
Reservas Livres	0,15		
Depreciações	25.701,30		
Lucros Suspensos:			
A Disp. Ass. Geral	50.772,61	105.359,80	805.359,80
EXIGÍVEL			
Efeitos a Pagar	98.226,53		
Previdência Social	3.364,42		
Gratificações Empregados	4.470,00		
Banco Estado Pará - c/Empréstimos ..	49.978,37		
Contas Correntes	77.018,59	233.057,91	
COMPENSADO			
Caução da Diretoria	1.250,00		
Valores Segurados	250.000,00		
Duplicatas em Cobrança	7.430,04		
Duplicatas Descontadas	125.492,34		
Garantias Diversas	100.000,00		
Matriz	217.432,38	701.604,76	
	NCr\$	1.740.022,47	

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS
— D É B I T O —

ENCARGOS DO EXERCÍCIO		
DESPESAS GERAIS:		
Ordenados, Gratificações, Impostos, Despesas Bancárias, Prev. Social, Seguros, 13º Salário e outras	260.297,23	
SECÇÃO USINA SÃO JOSÉ:		
Prejuízos na mesma	2.363,63	
JUROS E DESCONTOS:		
No Exercício	6.190,39	
Eliminação de Frações - Lei nº 4.595/64	0,20	
Fundo Lei nº 4.239/5.174	13.685,05	
Depreciações	9.057,69	
Fundo de Reserva Legal	2.672,24	
LUCROS SUSPENSOS:		
A Disposição da Ass. Geral	50.772,61	345.039,04

— C R É D I T O —

RESULTADO DO EXERCÍCIO		
Pelos verificados na Fábrica de Sabão e Óleos e na Filial — Manaus		345.039,04

A DIRETORIA

ANIBAL VIEIRA DE CARVALHO
MANOEL GONÇALVES LEITÃO
JOSÉ MARTINS PEREIRA
TURIANO LINS PEREIRA FILHO
CUSTÓDIO MARTINS PEREIRA
ANTÔNIO MARTINS
ORLANDO DE OLIVEIRA
Contador Registro nº 93.965 — C.R.C. -PA 0630

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Aos doze dias do mês de Fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e oito, na sede social à Avenida Senador Lemos ns. 309/321, às dez horas da manhã, reuniu o Conselho Fiscal de Soares de Carvalho, Sabões e Óleos S/A. para deliberar sobre a prestação de contas da Diretoria, referente ao exercício de mil novecentos e sessenta e sete. Foram conferidos os valores do caixa, encontrados exatos. Quanto ao Relatório e demais temas da prestação de contas da Diretoria foram os Conselheiros Fiscais de pleno acôrdo em dar como boas e em condições de serem deliberadas pela Assembléa Geral. E como nada mais houvesse a tratar encerrou-se a sessão, sendo lavrada a presente ata para os devidos fins. (aa) Dr. Octávio Augusto de Bastos Meira — Alberto Soalheiro de Oliveira — Joaquim Duarte de Oliveira.

(Ext. Reg. 787 — Dia 30-3-68)

COMPANHIA DE TELEFONES DO MUNICÍPIO DE BELEM
AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se acham à sua disposição na sede da Companhia, à Rua Gaspar Vianna, 144, nas horas de expediente, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei 2627, de 26 de setembro de 1940, referentes ao exercício de 1967.

Belém, 26 de março de 1968.

— A DIRETORIA —

(Ext. Reg. n. 762 — Dias: 28, 29 e 30.3.68).

COMARCO — COMPANHIA MELHORAMENTOS DO PAU D'ARCO
Assembleia Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da COMARCO — COMPANHIA MELHORAMENTOS DO PAU D'ARCO, para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no próximo dia 16 de abril de 1968, às 10,00 horas, na sede da sociedade, na Fazenda Páu D'Arco, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Aumento do Capital Social com recursos oriundos das Leis de Incentivos Fiscais, vigente na Amazônia e com recursos próprios;

b) Alteração dos Estatutos Sociais e

c) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Conceição do Araguaia, 26 de Março de 1968.

Sérgio Assunção Toledo Piza

(Ext. Reg. n. 758 — Dias: 28, 29 e 30.3.68).

BANCO MOREIRA GOMES S/A.
Assembleia Geral Extraordinária
Primeira Convocação

Ficam os senhores acionistas convidados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, e em primeira convocação, na sede social à Rua 15 de Novembro n. 188, nesta cidade, no próximo dia 8 (oito) de abril, às 11 (onze) horas, a fim de deliberarem, em definitivo, sobre a incorporação do Banco Monteiro de Castro S.A., com sede no Rio de Janeiro, no Banco Moreira Gomes S.A., e especialmente sobre:

a) laudo dos peritos designados para avaliação patrimônio líquido do Banco Monteiro de Castro S.A.;

b) aumento do capital social;

c) reforma estatutária global, com alteração da denominação social;

d) eleição da Diretoria e decisão quanto a seus honorários;

e) outros assuntos decorrentes dos anteriores ou inerentes aos mesmos.

Belém do Pará, 28 de março de 1968.

(Ext. Reg. n. 753 — Dias: 28, 29 e 30.3.68).

"SILVA LOPES, S/A — IMPORTADORES E EXPORTADORES"
AVISO AOS ACIONISTAS

Avisamos aos senhores acionistas que se encontram à disposição dos mesmos, em nossa sede social, sita à Rua 15 de Novembro n. 314, durante as horas de expediente, os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26.09.1940, das Sociedades por Ações, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1967.

Belém (Pa), 14 de Março de 1968.

Por: **SILVA LOPES, S/A. — IMPORTADORES E EXPORTADORES.**

ARTUR DA COSTA

— Presidente —

(Ext. Reg. n. 754 — Dias: 28, 29 e 30.3.68).

INDUSTRIAS SEculo XX, S/A.

Assembleia Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 31 dos nossos Estatutos são convocados os Senhores Acionistas das Industrias Século XX, S.A., para a reunião da Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 31 de março de 1968 às 9 horas da manhã na Sede Social à Av. Pedro Miranda n. 1210, a fim de tratarem da seguinte ordem do dia:

a) — Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1967.

b) — Eleição do Conselho Fiscal para 1968

c) — Fixação dos honorários

d) — O que ocorrer.

Belém, 26 de março de 1968.

A DIRETORIA
(Reg. n. 746 — Dias 28, 29 e 30.3.68).

COMPANHIA TEXTIL DE CASTANHAL
Assembleia Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO

Por este edital estão convocados os senhores acionistas da sociedade COMPANHIA TEXTIL DE CASTANHAL a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social, à Avenida Presidente Vargas s/n, na cidade e Município de Castanhal, Estado do Pará, às 10 horas do dia 15 de abril de 1968, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria:

1 — Criação de dois cargos na Diretoria;

2 — Alteração dos Estatutos Sociais; e

3 — O que ocorrer.

Castanhal, 25 de março de 1968.

— A DIRETORIA —
(Ext. Reg. n. 760 — Dias: 28, 29 e 30.3.68).

COMPANHIA TEXTIL DE CASTANHAL
Assembleia Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO

Por este edital estão convocados os senhores acionistas da sociedade COMPANHIA TEXTIL DE CASTANHAL a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no dia 15 de abril de 1968, às 11 horas, na sede social, na cidade e Município de Castanhal, Estado do Pará, à Avenida Presidente Vargas s/n, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria:

1 — Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1967;

2 — Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal; e

3 — Fixação dos Honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Castanhal, 25 de março de 1968.

— A DIRETORIA —

(Ext. Reg. n. 761 — Dias: 28, 29 e 30.3.68).

VIANA PEREIRA MADEIRAS DA AMAZONIA S/A.
(V I P A S A)
CONVOCAÇÃO

Levamos ao conhecimento dos Senhores Acionistas desta Sociedade, que se encontram a disposição, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99, da Lei das Sociedades Anônimas.

Belém 25 de março de 1968.

(a) **A DIRETORIA**

Oswaldo Chagas Rodrigues
(Reg. n. 756 — Dias 28, 29 e 30.3.68).

PORTUENSE FERRAGENS S/A.

— AVISO —

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à sua disposição, nos escritórios de nossa Sociedade, sito à Avenida Conselheiro João Alfredo n. 166, nesta Cidade, os documentos referentes ao exercício de 1967, de conformidade com o artigo 99, do Decreto Lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Belém-Pá., 26 de Março de 1968.

Expedite Lobato Fernandez

— Presidente —
(Reg. n. 747 — Dias 28, 29 e 30.3.68).

INDUSTRIA E COMERCIO MARAIPARA S/A.

— (INCOMARSA) —

— CONVOCAÇÃO —

Levamos ao conhecimento dos Senhores Acionistas desta Sociedade, que se encontram a disposição, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99, da Lei das Sociedades Anônimas.

Belém, 25 de março de 1968

(a) **A DIRETORIA**
(Reg. n. 743 — Dias — 28, 29 e 30.3.68).

EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZONIA S. A.
(ENASA)

Assembleia Geral de Acionistas

AVISO

Avisamos aos Senhores Acionistas da EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZONIA SOCIEDADE ANÔNIMA (ENASA), que, atendendo a motivo de força maior incontornável, a reunião de Assembleia Geral convocada para o dia 28 de março de 1968, às 10,00 horas, fica transferida para o dia 2 de abril de 1968, às 15,00 horas a realizar-se no mesmo local anteriormente divulgado.

Avisamos igualmente, que, a reunião da Assembleia Geral será em "caráter extraordinário", ao contrário do que foi anunciado, pelo que fica feita a devida retificação.

Avisamos, finalmente, que quanto à ordem do dia, a mesma abrangerá, além dos assuntos mencionados na convocação originária, a REFORMA DOS ESTATUTOS SOCIAIS, passando os trabalhos da mencionada Assembleia Geral Extraordinária a observar a seguinte pauta:

a) apreciar a renúncia do Diretor Administrativo Financeiro;

b) eleição do novo Diretor Administrativo Financeiro;

c) remuneração da Diretoria e Conselho Fiscal;

d) situação patrimonial dos bens da empresa;

e) reforma dos Estatutos Sociais;

f) o que ocorrer.

(a) **Edmar Burlamaqui Freire**

Diretor-Presidente
(Reg. n. 719 — Dias — 27, 28 e 30.3.68).

INDUSTRIAS REUNIDAS UNIAO FABRIL S/A.
— (IREUFASA) —

— CONVOCAÇÃO —

Levamos aos conhecimentos dos Senhores Acionistas desta Sociedade, que se encontram a disposição, na sede social, os documentos a que se referem o artigo 99, da Lei das Sociedades Anônimas.

Belém, 25 de março de 1968.

(a) **A DIRETORIA**
(Reg. n. 742 — Dias — 28, 29 e 30.3.68).

**COMARCO — COMPANHIA
MELHORAMENTOS
DO PAU D'ARCO**
Assembleia Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da COMARCO — COMPANHIA MELHORAMENTOS DO PAU D'ARCO, para comparecerem a Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 15 de Abril de 1968, às 10,00 horas, na sede da sociedade, na Fazenda Pau D'arco no município de Conceição do Araguaia, neste Estado, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Exame do relatório da Diretoria sobre as atividades no exercício findo de 1967, e parecer do Conselho Fiscal;
- Exame do Balanço Geral, conta de Lucros e Perdas e demais documentos relativos;
- Eleição do Conselho Fiscal para o novo mandato e fixação de honorários; e
- Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Acham-se, desde já, à disposição dos senhores acionistas, na sede da Sociedade, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627 de 26 de Setembro de 1940, relativos ao exercício findo.

Conceição do Araguaia, 26 de Março de 1968.

Sérgio Assumpção Tolêdo Fiza
(Ext. Reg. n. 759 — Dias: 28, 29 e 30.3.68).

**INDÚSTRIA E COMÉRCIO
"ALVORADA" S/A.**

AVISO AOS ACIONISTAS

Aviso aos senhores acionistas que já se encontram à sua disposição, na sede social à Avenida Senador Lemos, 872, nesta cidade, os documentos de que trata o artigo número 99 do Decreto-Lei número 2.627, de 26 de Setembro de 1940.

Outrossim, convoco os senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 30 de abril do corrente ano, na sede social, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e demais contas relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1967;
- Eleição dos membros efetivos do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1968;
- Fixação dos honorários da Diretoria e dos membros efetivos do Conselho Fiscal para o exercício de 1968.

Belém, 31 de março de 1968.
(a) Richard Merle Kissell
Presidente

(Reg. n. 745 — Dias — 28, 29 e 30.3.68).

**A. NACIONAL S. A.
COMÉRCIO
E REPRESENTAÇÕES**
Assembleia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Pela presente ficam convocados os Senhores Acionistas da firma A. NACIONAL S. A. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se na sede social, sita à Rua Gaspar Viana, 187 na Capital do Estado do Pará, no dia 27 de abril de 1968, às 10 horas, a fim de votarem e deliberarem, sobre a seguinte ordem do dia:

- Relatório da Diretoria, Balanço, Conta de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal referentes ao ano de 1967;
- Eleição da mesa da Assembleia Geral, membros do Conselho Fiscal e fixação dos seus honorários;
- O que ocorrer.

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas os documentos a que se refere o artigo 99 letras A, B, C do Decreto-Lei número 2627 de 26 de setembro de 1940.

Belém, 27 de março de 1968.

(a) Manuel Victor Constante
Portela
Presidente

(Reg. n. 768 — Dias — 29, 30/3 e 2.4.68).

**COMPANHIA GUAPORÉ
INDUSTRIAL E AGRÍCOLA**

Assembleia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Convoco os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 26 de abril do corrente ano, às 15 horas, na sede social à Rua O. Almeida, número 490 — 8º andar, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, demonstração da conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício de 1967;
- eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes;
- fixação dos honorários da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1968.

Outrossim, comunico aos senhores acionistas que se encontram à sua disposição, na sede social os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto-Lei 2627, de 26.9.40.

Belém, 26 de março de 1968.

(a) Attila Alves Bébiano
Diretor Presidente

(aa) Ilegíveis.
Diretores
(Reg. n. 769 — Dias — 29, 30/3 e 2.4.68).

TECIDOS NASSAR S. A.

Assembleia Geral Ordinária

São convocados os senhores acionistas de Tecidos Nassar S. A., para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede desta sociedade à Rua Santo Antonio, n. 174, nesta capital às 10 horas do dia 25 de abril de 1968, a fim de deliberarem sobre o que segue:

- Apreciação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da conta "Lucros e Perdas" e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 1967;
- Eleição da Diretoria, Conselho Fiscal seus suplentes e fixação dos respectivos honorários;
- O que ocorrer.

AVISO — Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social os documentos a que se refere o art. 99 do Dec. Lei — 2627 de 26 de setembro de 1940.

Belém, 25 de março de 1968.

(a) Antônio de Costa Elias
Nassar

Diretor-Presidente
(Reg. n. 782 — Dias — 29, 30.3 e 2.4.68)

AMAZÔNIA S/A — INVESTIMENTOS, CRÉDITO E FINANCIAMENTO

Carta de Autorização n. 139 — Banco Central do Brasil
A V I S O

Comunicamos a os senhores acionistas que se encontram à sua disposição em nossa sede social à Avenida Portugal n. 323 2º andar — salas 209/211, no horário de expediente, os documentos de que trata o Artigo n. 99 do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício de 1967.

Belém, 25 de março de 1968.

(aa) Napoléon Carneiro Brasil
Diretor-Presidente
Fernandinho Pinto
Diretor Comercial e Respon-
sável pelo Departamento Técnico.

(Ext. Reg. 781 — Dias 29 e 30/3 e 2/4/68)

ACAPU AGRO-PECUÁRIA S/A.

Assembleia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da ACAPU AGRO-PECUÁRIA S/A, para comparecerem à Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 30 de abril de 1968, às 14,00 horas, na sede de Sociedade, na cidade e comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- exame do relatório da Diretoria sobre as atividades no exercício findo de 1967, e parecer do Conselho Fiscal;
- exame do Balanço Geral, conta de Lucros e Perdas e demais documentos relativos;
- eleição do conselho Fiscal para o novo mandato e fixação de honorários;
- outros assuntos de interesse da Sociedade.

Acham-se, desde já, à disposição dos senhores acionistas, na sede da Sociedade, os documentos a que se referem o artigo 99 do Decreto-Lei 2.627 de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício findo.

Conceição do Araguaia, 18 de março de 1968.

(a) Amedeu Augusto Papa
Diretor Presidente
(Reg. n. 774 — Dias — 29, 30/3 e 2.4.68).

BANCO MOREIRA

GOMES S/A.

ASSEMBLEIA GERAL

EXTRAORDINÁRIA

Primeira Convocação

Ficam os senhores acionistas convidados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária e em primeira convocação, na sede social à Rua 15 de Novembro n. 188 nesta cidade, no próximo dia 8 de abril às 10 (dez) horas, a fim de deliberarem sobre proposta da Diretoria com parecer favorável do Conselho Fiscal, de aumento de capital social, com alteração do artigo 50.º (quinto) dos estatutos sociais, bem como sobre outros assuntos decorrentes do anterior ou inerentes ao mesmo.

Belém do Pará, 28 de março de 1968.

(Ext. Re. n. 752 — Dias: 28, 29 e 30.3.68).

**COMPANHIA DE SEGUROS
ALIANÇA DO PARÁ**

Assembleia Geral Extraordinária

1ª CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, às 15 horas do dia 10 de abril de 1968, na sede social, à Travessa Campos Sales, número 63, 13º pavimento, nesta cidade, para que, com referência às Assembleias Gerais Extraordinárias realizadas nos dias 18 de setembro de 1967 e 10 de novembro de 1967, deliberarem sobre:

- alteração da redação do artigo 16 dos Estatutos;
- venta, pela Bolsa de Valores, das frações de ações verificadas na distribuição aos acionistas de 4.000 ações do valor unitário de NCr\$ 10,00;
- o que ocorrer.

Belém, 27 de março de 1968.

(a) Antônio Nicolau Vianna da Costa
Diretor-Presidente
(Reg. n. 741 — Dias — 28, 29 e 30.3.68).

PRODASA — PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DA AMAZÔNIA S/A

Assembléa Geral Ordinária — CONVOCAÇÃO —

Pelo presente, convocamos os Senhores Acionistas de PRODASA — PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DA AMAZÔNIA S/A a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, a realizar-se a 10 de Abril de 1968, às 10 horas em sua sede social sito à Av. Alcindo Castello, 4107 para:

a) Aprovação do Balanço e Conta de Lucros e Perdas relativos ao exercício de 1967

b) O que ocorrer.

Belém, 29 de março de 1968.

a) **João Batista Gonçalves**
— Diretor-Presidente —

Sendo o que se nos oferece para o presente, subscrevemo-nos, mui atenciosamente.

PRODASA — Produtos Industrializados da Amazônia S/A.

(a) Ilegível.

(Ext. Reg. n. 799 — Dias: 30.3, 2 e 3.4.68).

CIAPESC — COMPANHIA AMAZÔNIA DE PESCA

Assembléa Geral Ordinária

São convocados os Srs. acionistas da CIAPESC — Companhia Amazônia de Pesca, a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária no próximo dia 30 de abril de 1968, às 10 horas, na sede social, à Rodovia Arthur Bernardes (Belém-Icoaraci), Quilômetro 14,5, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1967;

b) Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal e fixação dos respectivos honorários; e

c) Outros assuntos de interesse social.

Outrossim, informa a Diretoria que se encontra à disposição dos Srs. Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de 1940.

Belém, 25 de março de 1968.

JANOS JUSTUS

— Diretor-Presidente —

Cartório Queiroz Santos

Reconheço, por ter conferida com outra existente em meu arquivo, a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal A. Q. S. da verdade Belém, 29 de março de 1968.

(a) **Adriano de Queiroz Santos**
— Tabelião Substituto.

(T. n. 13.725 Reg. n. 802 — Dias: 30.3, 2 e 3.4.68).

CURTUME GURJÃO S.A. — A V I S O —

Levamos ao conhecimento dos senhores acionistas que os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto-Lei n. 2627 de 26.9.1940, concernentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1967, acham-se à sua disposição em nossa sede social, à Rua Conceição n. 126, nas horas do expediente.

(a) **José Pacifico Ezaguy**
Diretor-Financeiro

(Ext. Reg. n. 789 — Dias: 30.3, 2 e 3.4.68).

AGRIMS A — AGRO INDUSTRIAL MEINBERG S. A.

Ata da Reunião da Diretoria da "AGRIMS A — AGRO INDUSTRIAL MEINBERG S. A.", realizada em 27 de março de 1968.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março de 1968, às 10,00 horas na sede social à rua Sto. Antônio 432, 5o. andar, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniu-se a Diretoria da "AGRIMS A — AGRO INDUSTRIAL MEINBERG S. A.", em conjunto com seu Conselho Fiscal presentes todos seus diretores e os três (3) membros em exercício do Conselho Fiscal, para tratarem de assuntos de interesse da sociedade e, especialmente, para deliberarem sobre a incorporação de novos recursos ao seu capital social, recursos esses provenientes dos incentivos fiscais previstos pela lei n. 5.174, de 27 de outubro de 1966.

Nos termos da letra d), do artigo 12 dos Estatutos Sociais, assumiu a presidência da reunião, o Sr. Carlos Meinberg, diretor-presidente da Sociedade, e pelo mesmo foi dito que, conforme consta o ofício n. 626/68 — DH/DI de 27 de março de 1968, a SUDAM — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, havia aprovado a habilitação para esta empresa de recursos da lei n. 5.174/66, no valor de NCr\$ 93.205,00 (noventa e três mil duzentos e cinco cruzeiros novos), correspondente a depósitos efetuados no Banco da Amazônia S. A. em diversos exercícios por vários investidores, cujos nomes constam da relação que

acompanhou o ofício antes atendido e cujos procuradores haviam sido convidados para comparecerem a esta reunião e aqui se acham presentes munidos de todos os documentos necessários à subscrição de ações da Sociedade, inclusive com as indispensáveis procurações. Sendo a "AGRIMS A — AGRO INDUSTRIAL MEINBERG S. A.", uma sociedade de capital autorizado na forma do disposto pela Lei n. 4.728, de 14 de julho de 1965, os parágrafos 2o. e 5o., do artigo 5o. dos Estatutos Sociais, dão poderes à Diretoria para emitir e colocar ações dentro do limite do capital autorizado, quando esta julgar-se necessário, uma vez ouvido o Conselho Fiscal. Nessas condições propunha que fossem emitidas 9.316 (nove mil trezentas e dezesseis) ações preferenciais, no valor nominal, de NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos) cada uma que deverão ser integralizadas no ato, pelo seu valor nominal, com recursos oriundos da Lei n. 5.174/66, passando o capital subscrito integralizado da Sociedade a ser de NCr\$ 973.510,00 (novecentos e setenta e três mil quinhentos e dez cruzeiros novos) divididos em 97.351 (noventa e sete mil trezentas e cinquenta e uma) ações nominativas no valor nominal de NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos) cada uma sendo 84.018 (oitenta e quatro mil e dezoito) ordinárias e 16.356 (dezesseis mil trezentas e cinquenta e seis) preferenciais, sem direito a voto intransferíveis e não resgatáveis pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data da subscrição.

A proposta do Sr. Presidente foi aprovada pela unanimidade dos diretores. Explicou em seguida, o Sr. Presidente que, muito embora a habilitação aprovada fosse de NCr\$ 93.205,00 (noventa e três mil duzentos e cinco cruzeiros novos), havia a Diretoria resolvido emitir somente 9.316 (nove mil trezentas e dezesseis) ações preferenciais, em virtude de, nos valores aprovados, existirem frações inferiores a NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos), que não poderiam ser aproveitados. A seguir, o Sr. Presidente

solicitou aos Srs. membros do Conselho Fiscal que se manifestassem sobre a proposta aprovada, nos termos do parágrafo 6o. do art. 5o. dos Estatutos Sociais. Falando cada um por sua vez pelos membros do Conselho Fiscal foi dito que estava em perfeitemente de acordo com a emissão de ações proposta pela Diretoria. Diante da manifestação do Conselho Fiscal, o Sr. Presidente resolveu lançar imediatamente a subscrição das ações preferenciais constantes da proposta, sendo, em seguida confeccionado o respectivo boletim de subscrição e apresentado o mesmo aos procuradores dos Senhores subscritores com recursos da Lei n. 5.174/66. Os Senhores procuradores firmaram o boletim de subscrição em nome de seus representantes, passando estes a fazerem parte da sociedade como acionistas, titulares de ações preferenciais. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a presente reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, que, depois de lida conferida e aprovada, e assinada por todos os presentes.

Belém, (PA.), 27 de março de 1968.

(aa) **Carlos Meinberg**
Diretor-Presidente
Roberto Nascimento
Diretor-Financeiro
Henrique Meinberg
Diretor-Comercial
Sérgio Roberto Ortiz Nascimento
Diretor-de-Produção
Jorbis Pinheiro Landim
Conselheiro Fiscal
Fauzy Coury
Conselheiro Fiscal
João Damiano
Conselheiro Fiscal

Cartifico que esta é cópia fiel da ata lavrada, no livro próprio.

(a) **HENRIQUE MEINBERG**
Diretor-Comercial

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço, por ter conferida com outra existente em meu arquivo, a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal A. Q. S. da verdade Belém, 28 de março de 1968.

(a) **Adriano de Queiroz Santos**
Tabelião Substituto

“AGRIMSA” — AGRO — INDUSTRIAL MEINBERG S. A.
Boletim de subscrição particular de ações preferenciais da AGRIMSA — AGRO — INDUSTRIAL MEINBERG S. A., com sede à rua Sto. Antônio 432, 5o. andar, Belém Pará, a serem integralizadas com recursos da Lei n. 5.174/66. A presente subscrição cobre parte do capital da Sociedade, que no momento é de NCr\$ 2.040.180,00 (dois milhões quarenta mil cento e oitenta cruzeiros novos), dividido em 84.018 (oitenta e quatro mil e dezoito) ações ordinárias e 120.000 (cento e vinte mil) ações preferenciais no valor nominal de NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos) cada uma. A totalidade das ações ordinárias já foi subscrita e integralizada. Esta é a terceira subscrição das ações preferenciais.

Subscritor	Quantidade	Valor NCr\$
1 COMERCIAL SOARES OLIVEIRA LTDA. — Sociedade estabelecida na cidade de Ribeirão Preto (SP) à rua São Paulo 146, neste ato representada por sua procuradora CONSUPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO S/C. pp. Henrique Meinberg	434	4.340,00
2 CONSTRUTORA BANDEIRANTE DE ESTRADAS S. A. — Sociedade estabelecida na cidade de Curitiba (PR), à Av. Iguacú 734, neste ato representada por sua procuradora CONSUPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO S/C. pp. Henrique Meinberg	1.409	14.090,00
3 CIA. PRODUTORA DE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS — Sociedade estabelecida na cidade de São Paulo (SP), à rua Paulista 1009, neste ato representada por sua procuradora CONSUPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO S/C. pp. Henrique Meinberg	1.410	14.100,00
4 CONCIMA — CONSTRUÇÕES CIVIS, IMÓVEIS E ADMINISTRAÇÃO LTDA. — Sociedade estabelecida na cidade de São Paulo (SP), Alameda Campinas 601, neste ato representada por sua procuradora CONSUPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO S/C. pp. Henrique Meinberg	313	3.130,00
5 COMPANHIA DE HOTEIS COMODORU — Sociedade estabelecida na cidade de São Paulo (SP), à Av. Duque de Caxias 525, neste ato representada por sua procuradora CONSUPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO S/C. pp. Henrique Meinberg	480	4.800,00
6 E.R. EMPREENDEDORES REUNIDOS S/C — Sociedade estabelecida na cidade de São Paulo (SP), à Av. São João 153, neste ato representada por sua procuradora CONSUPLAN CONSULTORIA		

RIA E PLANEJAMENTO S/C. pp. Henrique Meinberg	1.715	17.150,00
7 ELPIDIO A. VIEIRA S/A — COMERCIO E IMPORTAÇÃO — Sociedade estabelecida na cidade de Ribeirão Preto (SP), à Av. Dr. Francisco Junqueira, 886, neste ato representada por sua procuradora CONSUPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO S/C. pp. Henrique Meinberg	536	5.360,00
8 MECANICO REYZIKO LTDA. — Sociedade estabelecida na cidade de Ribeirão Preto (SP), à rua João Ramalho 62, neste ato representada por sua procuradora CONSUPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO S/C. pp. Henrique Meinberg	18	180,00
9 URUPIARA — INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. — Sociedade estabelecida na cidade de São Paulo (SP), à rua Urupiara 440, neste ato representada por sua procuradora CONSUPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO S/C. pp. Henrique Meinberg	2.888	28.880,00
10 S/A. FAZENDA PALMARES AGRÍCOLA E PASTORIL — Sociedade estabelecida na cidade de Jaborandi (SP), Fazenda Palmaris, neste ato representada por sua procuradora CONSUPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO S/C. pp. Henrique Meinberg	113	1.130,00
T O T A L	9.316	93.160,00

Belém (PA), 27 de março de 1968
(a) HENRIQUE MEINBERG — Diretor-Comercial

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS — Reconheço, por ter conferida com outra existente em meu arquivo, as 11 assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal A. Q. S. da verdade. — Belém, 28 de março de 1968. — (a) Adriano de Queiroz Santos, Tabelião Substituto.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A. — NCr\$ 30,00 — Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de trinta cruzeiros novos.

Belém, 28 de março de 1968. (a) Ilegível

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata e Boletim de Subscrição em 4 vias foram apresentados no dia 28 de março de 1968, e mandados arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo quatro (4) folhas de ns. 2444/47, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 716/68. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 28 de março de 1968. — (a) OSCAR FACIOLA, Diretor da Junta Comercial.

(Reg. n. 791 — Dia — 30.3.68)

CURTUME GURJÃO S.A.

Assembléa Geral Ordinária

— CONVOCAÇÃO —

Ficam os senhores acionistas de "Curtume Gurjão S.A." convidados a comparecer à reunião de Assembléa Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de Abril do corrente ano, em sua sede social, às 17 horas, a fim de tratarem do seguinte:

a) Aprovação do Relatório da Diretoria Balanço Geral, conta de Lucros e Perdas; Parecer do Conselho Fiscal e dos documentos referentes ao exercício passado; b) eleição da Diretoria, Membros do Conselho Fiscal e suplentes para o próximo mandato; c) O que ocorrer.

Belém, 30 de março de 1968.

a) José Pacifico Ezaguy

Diretor-Financeiro

(Ext. Reg. n. 799 — Dias: 30 3, 2 e 3.4.68).

COMPANHIA AGROPECUÁRIA DO RIO JABUTI

— EDITAL —
De Convocação da Assembléa Geral Ordinária

São convidados os Senhores Acionistas a comparecerem na sede social, sita à Avenida Presidente Vargas número 780 — 12º andar — Apartamento número 1202, Edifício Gualo, no dia 9 de abril de 1968, às 10,00 horas, a fim de reunidos em Assembléa Geral Ordinária deliberarem acerca da seguinte ordem do dia:

1) — Apreciação do Relatório da Diretoria, Balanço, Contas de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1967;

2) — Eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação de seus vencimentos;

3) — Várias

Belém, 18 de março de 1968.
a) Márcio Eliseo de Freitas
Diretor Vice-Presidente
(Reg. n. 739 — Dias — 29, 30/3 e 2.4.68).

COMÉRCIO E INDÚSTRIAS PIRES GUERREIRO S. A.

(*) RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, apresentamos a Vv. Ss., o Balanço Geral e a demonstração da Conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício de junho 66/67, já aprovados pelo Conselho Fiscal da Sociedade. Para outros esclarecimentos que se façam necessários, a Diretoria permanece ao inteiro dispor dos Senhores Acionistas.

Belém, 23 de fevereiro de 1968.

A Diretoria

— x x x x x —
BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1967

— A T I V O —

IMOBILIZADO

Imóveis	62.692,47	
Móveis e Utensílios	28.147,87	
Embarcações	1.582,67	
Veículos	26.654,96	
Maquinaria e Equipamento ..	333.397,51	452.475,48

REALIZÁVEL

Investimentos e outras aplicações	3.127,54	
Contas Correntes	5.617,33	
Depósitos em Garantia	0,54	
Duplicatas a Receber	7.764,80	
Promissórias a Receber	187,35	
Produtos Químicos	60.038,44	76.736,00

DISPONÍVEL

Caixa	5.332,97	
Bancos da Praça	282,18	5.615,15

PENDENTES

Fundo de Indenizações		
Trabalhistas	361,30	
Prejuizos a Ressarcir	151.678,63	152.039,93

COMPENSADO

Ações Caucionadas	100,00	
Efeitos Corrigidos	444.353,25	
Contratos de Arrendamento ..	42.750,00	487.203,25
		<u>NCr\$ 1.174.069,81</u>

— P A S S I V O —

NÃO EXIGÍVEL

Capital	290.000,00	
Fundo de Correção Monetária	203.703,25	493.703,25

EXIGÍVEL

Contas Correntes	42.654,74	
Duplicatas a Pagar	2.516,23	
Contas a Pagar	36.462,69	
Promissórias a Pagar	25.750,00	
Bancos, c/Empréstimos	68.795,38	176.179,04

PENDENTES

Imposto s/ Produtos Industrializados ..	7.934,74	
Imposto Sindical Empregados	162,33	
Previdência Social	3.163,31	
Imposto V/Consig. Terceiros	5.723,89	16.984,27

COMPENSADO

Cauções da Diretoria	100,00	
Correção Monetária	444.353,25	
Arrendamento de Imóveis	42.750,00	487.203,25
		<u>NCr\$ 1.174.069,81</u>

Belém (Pa.), 30 de junho de 1967

(a) José Santos Cruz
Diretor-Presidente(a) Humberto Souza Martins
Diretor-Comercial(a) Edgar Batista de Miranda
Contador CRC Reg. n. 0138— x x x x x —
DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"
EM 30 DE JUNHO DE 1967

— D É B I T O —

DESPEAS C/ VEICULOS	2.223,11
DESPEAS C/ MAQUINISMO	4.638,54
IMPOSTOS DIVERSOS	659,49
IMPOSTOS DIVERSOS	659,49
DESPEAS JUDICIAIS	120,00
PREMIOS SEGUROS	1.187,81
DESPEAS GERAIS	1.801,60
HONORÁRIOS	8.006,00
SALÁRIO FAMÍLIA	3.123,48
ORDENADOS	4.712,61
SALÁRIOS	777,14
INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	7.166,97
DECIMO-TERCEIRO SALÁRIO	2.706,09
ELIMINAÇÃO DE FRAÇÃO	0,39
PRODUÇÃO	
Prejuízo verificado n/conta	17.152,46
	<u>NCr\$ 54.265,69</u>

— C R É D I T O —

MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	
Lucro verificado nesta conta pela venda de 1 máquina de rebaixar ENKO s/pertences; 1 dita de lixar, idem, idem e 3 idem de lustrear, idem e 1 compressor de ar	750,00
RECEITA DE CARRETOS	923,49
ARRENDAMENTOS	6.000,00
PREJUÍZOS A RESSARCIR	
Prejuízos líquidos do exercício, hoje findo p/ressarcimento futuro de acordo c/o que faculta o Regulamento do Imposto de Renda	46.592,20
NCR\$ 54.265,69	

Belém, 30 de junho de 1967

(a) José Santos-Cruz — (a) Humberto Souza Martins
Diretor-Presidente Diretor-Comercial
(a) Edgar Batista de Miranda
Contador CRC Pa. Reg. n.º 0138

X X X X X

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de COMÉRCIO E INDÚSTRIAS PIREZ GUERREIRO, S. A. no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, examinaram o Balanço Geral e a demonstração da conta Lucros e Perdas pertinentes ao exercício social de junho de 1966 a junho de 1967, tendo encontrado tudo em ordem, razão pela qual aprovaram aquelas contas e recomendam idêntica decisão aos Senhores Acionistas, na Assembleia Geral.

Belém (Pa.), 23 de fevereiro de 1968

(aa) Dioclecio Benedit de Andrade Figueira
Luiz de Abreu Cavalcante
Miguel Vidigal

(*) Reproduzido por ter saído com incorreção no "D. O." n.º 21.216, de 29/2/1968.

(Reg. n.º 400 — Dia — 30.3.68)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

ARMAS DA REPÚBLICA
Campanha de Erradicação da Malária

Portaria n.º 5/68 de 26 de março de 1968.

O Dr. Salomão Pontes Athias, Chefe do Setor Pará da Campanha de Erradicação da Malária, do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições delegadas, pela Portaria n.º GE-364/67 do Sr. Ministro da Saúde, publicada no Diário Oficial da União de 14 de setembro de 1965,

RESOLVE: tornar sem efeito a Portaria n.º 30/67 de 12 de dezembro de 1967, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará n.º 21.165 de 14 de dezembro de 1967, destinada a apurar as faltas por mais de trinta dias do servidor RAIMUNDO

SÉRGIO PEREIRA, Porteiro nível 9-A, Matrícula n.º 2.209-850.

Dr. Salomão Pontes Athias, Chefe do Setor Pará da C.E.M. (Ext. Reg. n.º 794 — Dia: 30.3.68).

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Terezinha Teixeira Farias, ocupante do cargo de Professor nível 1 do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Dr. Maroja Neto no município de São Domingos do Capim, para no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o

menção prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei n.º 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, 30 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 14 de fevereiro de 1968.

Graciete de Lima Araújo, Chefe da Divisão de Pessoal

Visto:

Aldo da Costa e Silva, Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n.º 2917 — Dias: 29/2/68, 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30/3 — 2, 3, 4, 5, 6, 9 e 10/4/1968).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Elza Luz Santa Brígida, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Pe. Luiz Gonzaga" no Município de Bragança, para no prazo de trinta (30) dias a contar da data de publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei n.º 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 13 de fevereiro de 1968.

Graciete de Lima Araújo, Chefe da Divisão de Pessoal

Aldo da Costa e Silva, Diretor do Departamento de Administração

(G. — Reg. n.º 2920 — Dias: 29/2/68, 15 e 29/3/68)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Iracema Nogueira Vieira, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Dr. Paula Pimenta", no Município de Bragança, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data de publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei n.º 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 19 de fevereiro de 1968.

Graciete de Lima Araújo, Chefe da Divisão de Pessoal
Aldo da Costa e Silva, Diretor do Departamento de Administração

(G. — Reg. n.º 2916 — Dias: 29/2/68, 15 e 29/3/68)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Rosinete Santos Galate, ocupante do cargo de Professor, Nível 3 do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Abaetetuba, para no prazo de trinta (30) dias a contar da data de publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei n.º 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 14 de fevereiro de 1968.

Graciete de Lima Araújo, Chefe da Divisão de Pessoal
Aldo da Costa e Silva, Diretor do Departamento de Administração

(G. — Reg. n.º 2918 — Dias: 29/2/68, 15 e 29/3/68)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES

De acordo com a Resolução n. 47/67, de 24 de agosto de 1967, do Tribunal de Contas da União, à Prefeitura Municipal de Benevides, através do senhor Claudionor de Lima Begot, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, torna público, a relação dos bens incorporados ao Patrimônio do Município, em decorrência da aplicação dos recursos oriundos do Fundo de Participação dos Municípios, referente ao exercício de 1967.

Construção da Escola Rural, com 2 salas de aulas, na localidade da Estrada da Pirelli (obra concluída e inaugurada)	8.800,00
Construção da Escola Rural, com 1 sala de aula, na localidade Caçuá (obra concluída e inaugurada)	1.500,00
Construção da Escola Rural, com 1 sala de aula, na localidade de Taiassui (obra em fase de conclusão)	4.000,00
Construção do Matadouro Municipal, localizado na Vila de Santa Bárbara (obra concluída)	5.000,00
Construção de 3 Açougues na Vila de Santa Bárbara (obra concluída)	300,00
Instalação do Serviço de Força e Luz da Vila de Santa Bárbara	5.000,00
Instalação do Serviço de Abastecimento de água (convênio Prefeitura — Fundação S.E.S.P. — Governo do Estado)	4.700,00
T O T A L	NCr\$ 29.300,00

Prefeitura Municipal de Benevides, 31 de dezembro de 1967.
CLAUDIONOR DE LIMA BEGOT
 — Prefeito Municipal —
 (T. n. 13724 — Reg. n. 806 — Dia 30.3.68)

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI

— E D I T A L —

De acordo com as instruções da Resolução n. 47/67, de 24 de agosto de 1967, do Tribunal de Contas da União, a PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI, Estado do Pará, através do cidadão Osvaldo de Moraes Pereira, Prefeito Constituinte,

nao do Município, torna público, para os devidos fins, a relação dos bens incorporados ao Patrimônio do Município, em decorrência da aplicação dos recursos oriundos da cota parte do FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS, referente ao exercício de 1967, na forma da legislação em vigor:

DESPESA DE CAPITAL — INVESTIMENTOS	
— OBRAS PÚBLICAS	
Ampliação do prédio sede da Prefeitura Municipal, com a construção de 3 salas destinadas às instalações do Fórum, Posto Médico e Escritório do Serviço Autônomo de Água, (obra em andamento):	0.265,96
Participação da Prefeitura Municipal, para conclusão do prédio da Escola Rural do lugar "Serraria", cuja obra foi iniciada com verba própria do Ministério da Educação:	1.818,80
Aquisição, transporte e aterro em picarra, para levantamento de nível da área situada em frente ao prédio da Prefeitura Municipal, destinada a construção de uma praça pública, que terá a denominação de "Governador Alacid da Silva Nunes", serviço executado pela construtora "Empresa Marajoara de Engenharia Ltda":	10.656,00
Reparos efetuados em próprios públicos Municipais:	1.417,40
Recuperação do motor, caixa de marcha e substituição das instalações elétricas da camioneta "Rural Willys", pertencente à Prefeitura Municipal:	1.701,40
Recuperação do motor da UZINA de Luz da sede do Município:	410,00
Participação da Prefeitura Municipal na construção e instalação do Serviço de Abastecimento de Água da sede do Município, cuja obra foi executada pela Fundação SESP em convênio — Prefeitura-FSESP-Governo do Estado:	4.336,78
MATERIAL PERMANENTE	
1 — Máquina de somar marca "Olivetti":	586,80
1 — Cofre de ferro marca "Confiança":	300,00
1 — Balança decimal marca "Filizola", p/o Merca do Municipal:	150,00
TOTAL	27.643,14

Importa a presente Relação em: VINTE E SETE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E TRES CRUZEIROS NOVOS E QUATORZE CENTAVOS.
 Inhangapi, 27 de Março de 1968.
OSVALDO DE MORAES PEREIRA
 — Prefeito Municipal —
 (T. n. 13.723 — Reg. n. 793 — Dia: 30.3.68)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ

Relação dos bens incorporados ao patrimônio do Município de Santa Isabel do Pará, em decorrência da aplicação dos recursos provenientes do Fundo de Participação dos Municípios, classificados como Despesas de Capital, no exercício financeiro de 1967.

DISCRIMINAÇÃO	LOCALIZAÇÃO	NCr\$
DESPESAS DE CAPITAL:		
Investimentos		
Obras Públicas		
Construção de Edifícios Públicos:		
Construção (em continuação) do novo prédio da Prefeitura	Cidade de Santa Isabel do Pará	17.588,53
Material Permanente:		
Confecção de dois (2) quadros	Junta Al. Militar	4,00
Confecção de dois (2) mastaréis	Prefeitura	50,00
Uma (1) Bandeira Brasileira	Prefeitura	30,00
Uma (1) Estante para livros	Prefeitura	150,00
Dois (2) Regulamentações de Expediente	Prefeitura	43,68
Dois (2) escrivaninhas c/4 (quatro) cadeiras	Acar-Pará — S. I. Pará	320,00
Confecção de uma (1) placa	CONTAG — Sta. Isabel do Pará	160,00
Confecção de três (3) mastros p/Escola "Magalhães Barata"	Americano	17,00
Um (1) Crucifixo	Escrit. Acar-Pará	12,00
Dez (10) bancos de marmorite p/praca do Jardim de Infância	Cid. Sta. Isabel do Pará	650,00
Dois (2) Regimes Jurídicos	Prefeitura	39,81
Um (1) balcão p/açougue	Mercado de Santa Isabel do Pará	250,00
SOMA DO MATERIAL PERMANENTE		1.726,49
SOMA DOS INVESTIMENTOS		19.315,02
SOMA DAS DESPESAS DE CAPITAL		19.315,02

Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Pará, 28 de março de 1968.

NESTOR HERCULANO FERREIRA
 — Prefeito Municipal —
 (T. n. 13.723 — Reg. n. 793 — Dia: 30-3-68)



REPÚBLICA DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

BELEM — Sábado, 30 de Março de 1968

NUM. 5.719

JUSTIÇA FEDERAL

Processo n. 311

MANDADO DE SEGURANÇA
Impetrante: — Reginaldo Narciso de Vasconcelos Romariz.

Impetrados — Yolanda Ferreira Pinto e José Hermógenes Barra

Sentença:
Vistos, etc.

REGINALDO NARCISO DE VASCONCELOS ROMARIZ, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado nesta Cidade, por intermédio de advogado legalmente habilitado, impetrou o presente Mandado de Segurança contra Yolanda Ferreira Pinto, brasileira, casada, professora, que se diz responsável pelo expediente da Escola Industrial Federal do Pará e José Hermógenes Barra, brasileiro, casado, veterinário, presidente do Conselho de Representantes da referida Escola, por haver o segundo "orientado" a primeira a praticar erro grosseiro, arbitrário, abusivo e manifestamente ilegal, ferindo assim direito líquido e certo do impetrante" (sic). Alegou, em síntese, que exerce o cargo de Tesoureiro do mencionado estabelecimento de ensino técnico, e que "Unicamente pela simples e indeclinável circunstância de haver o impetrante reclamado, para o desempenho de suas funções o estrito cumprimento da lei, não permitindo que fossem pagas aos fornecedores as correspondentes quantias em dinheiro, enquanto os mesmos não dessem, no ato do recebimento, a indispensável quitação, foi-lhe aplicada pena disciplinar de suspensão de função por trinta dias, convertida em multa", entendendo que tal punição funcional feriu seu direito líquido e certo por ter sido aplicada em manifesta situação de ilegalidade. Historiando os fatos, informou que em dias do mês de abril do ano passado, não mais podendo suportar as sucessivas irregularidades que estavam sendo praticadas

naquela Escola, e que envolviam os serviços da Tesouraria, tomou a iniciativa de reclamar o cumprimento da legislação que disciplina os respectivos serviços, o que ocasionou feroz reação por parte das duas pessoas apontadas como coatora tendo a professora he endereçado um memorando no qual "ordena a entrega das chaves das dependências onde está instalada a tesouraria à funcionária Hildea, que não tem habilitação legal para desempenhar, mesmo por substituição, as funções do Suplicante", e decorridos mais de dois meses, durante os quais ficou à espera de uma providência salutar para a normalização dos serviços da Tesouraria, foi surpreendido com a expedição da Portaria n. 39, baixada por Yolanda Ferreira Pinto, na condição de responsável pelo expediente da Escola, em que lhe foi aplicada a pena disciplinar de suspensão por 30 dias, convertida em multa na base de 50% dos vencimentos. Impugnou o Impetrante a legalidade do castigo inflingido, por absoluta falta de autoridade legal de quem a determinou, por não ser a mesma Diretoria da Escola, já que tal cargo está vago há muitos meses, não havendo até então sido preenchido por essa pessoa que satisfaça os requisitos previstos no art. 98 do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 47.038, de 16/10/59. Acentuou que, segundo se contém no art. 99, alínea a, do mesmo Regulamento, combinado com os termos do art. 210, inciso III, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, não tem a responsável pela direção da escola que não é sua diretora, competência legal para aplicação da penalidade que lhe foi imposta, e que, mesmo admitindo-se tal competência, ainda assim não poderia ser válida a punição porque no caso cabe-

ria tão somente a pena de repressão e não de suspensão, já que, conforme consta da Portaria, teria incorrido nas hipóteses aludidas no art. 194, incisos IV, V e VII, do Estatuto, cuja ocorrência admite simplesmente repreensão, por força do que estabelece o seu art. 204. Como justificativa de sua atitude, que originou a imposição da penalidade funcional, disse que jamais incorreu em qualquer deslize no serviço, mas, pelo contrário, procedeu "até com excesso de obediência, acatando a ordem referente à entrega das chaves da tesouraria a uma funcionária que não possui condições legais para exercer a função de tesoureiro, mesmo em substituição, e aguardando pelo lapso de tempo de dois meses, a solução de seu pedido de providências para a restauração do imperio da lei nos serviços da tesouraria" e que "sempre se houve com probidade e correção, não admitindo que fosse envolvido por irregularidades gritantes, como a que vem denunciada pelo documento n. 3, que comprova o pagamento a fornecedores de materiais, através de expedientes bancários, sem a devida quitação, no respectivo processo, da pessoa que recebe as importâncias correspondentes ao preço de tais materiais". Concluindo, requereu a concessão do remédio heróico "a fim de que seja cancelada tão esdrúxula penalidade discipli-

A inicial veio instruída com procuração passada por instrumento particular a seu advogado, o original da Portaria n. 39, de 27/6/67, uma cópia fotostática do memorando que lhe dirigiu a responsável pela direção da Escola, e segunda via do expediente que endereçou à mesma, no qual justificou seus atos e participou a entrega das chaves da Tesouraria à

funcionária Hildea Santira Monteiro.

Solicitadas as informações de praxe, mediante ofício dirigido ao Diretor da Escola Industrial Federal do Pará, ou quem suas vezes fizer, prestou-as a Professora Yolanda Ferreira Pinto, na condição de Responsável pelo expediente da Diretoria do estabelecimento, em peça referendada pelo Sr. José Hermógenes Barra.

No ofício-resposta se disse, preliminarmente, que a Escola Industrial Federal do Pará é ente de personalidade jurídica própria e que tem autonomia didática, administrativa, técnica e financeira, na forma do art. 16 da Lei n. 3.552, de ... 16/2/59, e art. 56 do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 47.038, de 16/10/59, cujo caráter foi confirmado pelo Decreto-lei n. 200, de 25/2/67, ao estabelecer as diretrizes da Reforma Administrativa, e que assim pode legalmente elaborar suas próprias normas de administração, de escolher seu Diretor, ou quem, no caso de vacância do cargo faça-lhe a vez, na forma usual em toda administração, etc". Explicou a autoridade informante que, consoante dispõe o art. 38 do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 47.038/59, a Escola Industrial Federal do Pará é administrada por um Conselho de Representantes, que representa o órgão máximo de sua administração, e que "ao Diretor, "por analógica", quem lhe fizer a vez, cabe-lhe executar as deliberações do Conselho de Representantes, deliberações essas que serão baixadas em resolução". Passando a examinar as alegações do Impetrante, disse mais a Impetrada: 1) que o suplicante se diz possuidor de direito líquido e certo de exercer o cargo de Tesoureiro da Escola mas não apresentou (nem poderia apresentar) qualquer título que demonstre essa circunstância, posto que referido cargo ali não existe, não sendo suficien-

te ao Impetrante que haja sido enquadrado provisoriamente para se julgar com direito ao exercício do mesmo, porque o art. 40. do Decreto n. 49.160, de 1/11/60, estatui que a inclusão do servidor na lista do enquadramento provisório não implica no reconhecimento de quaisquer direitos, podendo deixar de figurar no enquadramento definitivo, por inadimplemento de condições; 2) que o motivo da punição disciplinar do Impetrante não foi o que ele apresentou em Juízo, mas sim sua deliberada e expressa intenção de se recusar a fazer qualquer serviço de Tesouraria, e de não executar as normas ditadas por seus superiores hierárquicos, conforme peça de fls. 25, de vez que a ordem dada pelo Contador da Escola, no sentido de que os pagamentos dos fornecedores passassem a ser feitos pelo Banco Comercial do Pará S.A. foi recomendada pelo Presidente do Conselho de Representantes, em decorrência do estabelecido no § 20. do art. 74 do Decreto-Lei n. 200/67; 3) que a signatária efetivamente, não é Diretora da Escola, mas é responsável pelo seu expediente, e como tal nem todas as atribuições deferidas ao Diretor; 4) que a pena de suspensão aplicada ao Impetrante o foi não porque houvesse simples falta de cumprimento dos deveres, mas porque houve falta grave, que enseja a imposição da penalidade realmente considerada; 5) que o pagamento dos fornecedores de materiais, sem a devida quitação no processo, deve ser feito através de estabelecimento bancário, segundo dispõe o art. 65 da Lei n. 4.320, de 17.3.64, e § II do art. 74 do Dec-Lei n. 200/67; 6) que se depreende ser o Impetrante inabilitado para o exercício do cargo, porque, se achava que a ordem para entrega das chaves da Tesouraria a outro funcionário sem a devida habilitação era uma ordem manifestamente ilegal, não a deveria cumprir, mas a atendeu. As informações, vieram anexadas: a) cópia de memorando firmado pelo Impetrante; b) cópia de expediente dirigido pela informante ao Conselho de Representantes comunicando infrações praticadas por aquele; c) segunda via da Resolução n. 84/67, onde o Conselho recomendou à direção da Escola a imposição de pena ao Impetrante; d) parecer do doutor Consultor Jurídico da Escola; e) cópia de ofício do Conselho comunicando o cancelamento de contrato com o anterior Diretor e autorizando a informante a responder pela Diretoria da Escola até ulterior deliberação; f) cópia da Portaria n. 100/60, de admissão do Impetrante como Servente; g) cópia de ofício do Diretor do Ensino Industrial, no qual se

diz entre outras coisas que se não justifica a instituição de Tesouraria na Escola; h) cópia da Ordem de Serviço n. 16, dirigida ao Impetrante, contendo as atribuições da Tesouraria e do Tesoureiro; i) cópia do mesmo n. 125/67, dando ao Impetrante o prazo de 48 horas para cumprir as determinações constantes da Ordem de Serviço n. 16; e, j) cópia de expediente do Impetrante justificando sua atitude.

Chamado a se pronunciar sobre o assunto, disse em resumo o doutor Procurador Regional da República que a lei obriga o funcionário público a cumprir ordens superiores, mas faz uma exceção a esse cumprimento quando se trate de ordem manifestamente ilegal, e que, "in casu", "há ponderáveis motivos para que se entenda pela ilegalidade da penalidade aplicada", desde que "a determinação transmitida ao Impetrante, para ele efetuar a determinação transmitida, entrega de cheques, sem receber quitação dos favorecidos, traduz evidente ilegalidade". Aduziu mais S. Exa. que, se mo. Servente, sendo posterior o Impetrante foi admitido somente enquadrado provisoriamente como Tesoureiro, é curial que então estivesse no desconhecimento de suas atribuições, de seus deveres e direitos no novo cargo, justificando sua recusa com um pedido à direção da Escola, de lhe serem dados a conhecer, em detalhes, esses encargos, tendo a autoridade impetrada, ao invés de esclarecer o funcionário, determinado a entrega das chaves da Tesouraria e papéis ali existentes a outro servidor, o que traduz privação de exercício de cargo. Entendeu o douto membro do Ministério Público que, se punição pudesse caber ao Impetrante, essa seria a demissão e não de suspensão, tudo devidamente apurado com a instauração do competente inquérito administrativo, e que, o fato de haver sido aplicada penalidade mais branda, que dispensava o inquérito, e que também tornava impraticável a defesa, inutiliza o ato punitivo. Concluindo, opinou pela concessão do "writ" para o cancelamento da penalidade aplicada ao Impetrante, sem prejuízo da abertura de inquérito administrativo para a devida apuração dos fatos.

E' o relatório.

Trata-se de Mandado de Segurança objetivando o cancelamento da suspensão disciplinar imposta ao Impetrante, conforme suas próprias palavras na inicial, e o fundamento invocado é de que quem aplicou a pena funcional não tem competência para tal, e mesmo que o tivesse, caberia únicamen-

te repreensão.

O debate sobre se o Impetrante exerce legamente ou não, o cargo de Tesoureiro, é estranho ao presente procedimento, daí porque nada há a referir sobre esse assunto, senão a regra ditada no art. 4º do Decreto n. 49.160, de 1/11/60, aproveita totalmente o Impetrante até à vigência do enquadramento definitivo, contra o qual não cabe reclamação, e desde que ele efetivamente tenha figurado na releção a que alude a Resolução Especial n. 269/64, o que, aliás, é incontroverso, já que nas peças de fls. 6, 9, 15, 25, 27, 28, 29, 34 e 36 essa condição é expressamente reconhecida pela própria Escola, sendo certo, por outro lado, que o vínculo funcional é de natureza estatutária e não contratual.

Preliminarmente, este Juízo considera como impetrada tão somente a Professora Yolanda Ferreira Pinto, na condição de responsável pelo expediente da Diretoria da Escola Industrial Federal do Pará, de vez que o ato acoimado de ilegal foi praticado diretamente por ela (fls. 6), pouco importando que para tal tenha sido recomendada pelo Conselho de Representantes (fls. 28), porque a Resolução n. 84, de 16/6/67, é simplesmente uma norma in abstracto, sem o caráter de auto-executoriedade, dependendo consequentemente de um ato administrativo in concreto, como o foi a mencionada Portaria n. 39, de 27.6.67. A jurisprudência é pacífica a tal respeito, como se pode ver, verbi gratia: "Competência. Quando a autoridade aplica lei ou decreto é o seu ato que está em causa para a definição de competência jurisdiccional. Não cabe mandado de segurança contra Lei em tese" (Ac. de 3-8-64, do STF Pleno, no NS n. 11.307-GB, Rel. Min. Evandro Lins, decisão unânime, in DJU de 8.10.64, apenso, pag. 765).

De outra sorte, a Professora Yolanda Ferreira Pinto tinha e tem capacidade legal para praticar atos cuja competência é atribuída ao Diretor da Escola, visto que recebeu poderes para responder pela direção da Escola, até ulterior deliberação (fls. 30). Em tal condição, está investida, embora provisoriamente, das atribuições conferidas ao Diretor, somente não podendo se julgar com direito adquirido ao exercício desse cargo, por não preencher os requisitos exigidos no art. 98 do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 47.038, de 16.10.59. Assim, se é responsável pela direção da Escola, é autoridade, devendo figurar como sujeito passivo neste procedimento, sabido que "sendo o mandado de segurança remédio processual

para garantir de direito líquido e certo, ameaçado ou ferido por ato ilegal ou abusivo praticado por autoridade, não cabe contra quem não seja autoridade ou a ela não esteja assemelhado por força de lei" (Ac. de... 16.7.56, do STF, no MS n. 3.375 Rel. Min. Nelson Hungria, decisão unânime, in Revista Forense 171/180).

A seu turno, se ao Impetrante foi aplicada a pena de suspensão, e entende o mesmo que, quando muito, caberia repreensão, é possível que se tenha reconhecido a ocorrência de falta grave, que enseja suspensão, consoante prevê o art. 205 da Lei n. 1.711, de 28.10.52, não podendo aqui, entretanto, ser examinada a conveniência que determinou a imposição daquela penalidade ao invés da adoção de uma mais branda, por se tratar de matéria de fato que depende de ampla prova, apurável na via ordinária, hipótese excluída do âmbito do Mandado de Segurança. Para discussão desse assunto tinha o Impetrante o direito ao pedido de reconsideração e ao recurso administrativo que lhe garante o Estatuto, sendo impraticável sua vinda ao Judiciário para debater a matéria nos termos em que a apresentou. Aliás, a esse respeito assim decidiu a 1ª Turma do TFR, ao julgar o APMS n. 51.082-MA: "Servidor público. Pena disciplinar. Não há como anulá-la, quando aplicada com observância das formalidades legais, por autoridade competente. Ao Judiciário não assiste, desenganadamente, a atribuição de perquirir das razões de fato que as motivam. Mandado de Segurança. Seu indeferimento" (Ac. de 31.3.67, Rel. Min. Henrique D'Avila, decisão unânime, in Revista do TFR, Vol. 15, pag. 250).

Reconhecido aqui que a penalidade aplicada ao Impetrante o foi por autoridade competente, e sem inobservância de formalidade essencial, é evidente que não pode prosperar a pretensão do servidor, como a formulou na inicial, face ao disposto no art. 50, inciso III, da Lei n. 1.533, de 31.12.51.

EX POSITIS,

Não conheço do mandamus, nos termos em que foi situada a questão, por absoluta impropriedade da via processual eleita.

Custas ex lege.

P R I

Belém, 11.03.68.

Dr. Aristides Pôrto de Medeiros
Juiz Federal em exercício

(G. Reg. n. 4.450)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: —

Gilbraz da Costa Cardoso, e Maria da Conceição Figueiredo Cardoso, ele filho de Macário Vicente Cardoso e Olinda da Costa Cardoso, ela filha de Raimundo Ferreira Cardoso e Dolores Negrão de Figueiredo Cardoso, solteiros; João Bosco de Souza Lima e Terezinha de Jesus Moreira, ele filho de Julie Ierecê de Souza, ela filha de Brondizia de Jesus Moreira, solteiros; José Maria Marques e Antonilza Souza de Oliveira, ele filho de Custódia Moreira Marques e ela filha de Raimundo Nunes de Oliveira, Maria Gonçalves de Oliveira, solteiros; João Domingos Barreto dos Santos, e Maria do Carmo Rodrigues dos Santos, ele filho de José Alves dos Santos e Maria Rodrigues dos Santos, solteiros; Flávio Luiz Rodrigues de Almeida e Maria das Graças Matos Gama, ele filho de Ave-lino Bessa de Almeida e Argentinina Reis Rodrigues, ela filha de Djanira de Souza, Matos Gama, solteiros; Fernando Gonzaga dos Santos e Maria Graciete Miranda Ferreira, ele filho de Luiz Gonzaga dos Santos e Zulja Miranda Ferreira, solteiros; Raimundo Carmo dos Santos e Maria de Nazaré Ferreira da Silva, ele filho de Aquino Ferreira dos Santos e Antonia do Carmo Santos, ela filha de Geraldo Ferreira da Silva e Maria Marcia da Silva, solteiros; Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, e se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 29 de março de 1968. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA
(T. n. 13.726 — Reg. n. 804 — Dia: 30.3.68)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: —

Manoel Pinto Moraes e Iracema Alves Capela, ele filho de Manoel Pinto e Neide de Moraes, ela filha de Maria de Nazaré Alves Capela, solteiros; Fernando Silva de Magalhães e Edna Lucia Ferreira Lima, ele filho de Francisco Alves de Magalhães e Raimunda Silva de Magalhães, ela filha de Eduardo Guimarães Lima e Elze Ferreira Lima, solteiros; João Batista Lins Caramanbo e Herlinda Barbosa Pamplona, ele filho de Francisco Fonseca Caramanbo e Osvaldina Lina Caramanbo, ela filha de Henrique Avilmar Pamplona e Leonilda Barbosa Pamplona, solteiros; Francisco Rodrigues de Souza e Angélica Nascimento Costa, ele filho de Pedro Rodrigues de Souza e Maria Rodrigues de Souza, ela filha de Raimundo Nascimento Costa e Aloina Nascimento Costa, solteiros; João dos Santos Pereira e Maria Angellina do Monte, ele filho de Antônio Marques e Maria Pe-

EDITAIS JUDICIAIS

reina da Conceição, ela filha de Beatriz Souza do Monte, solteiros; Mário Sarmiento Frias de Carvalho e Maria Rosa da Conceição Gomes da Costa, ele filho de Gastão Herculano Fernandes de Carvalho e Maria Ardo de Sarmiento Maria de Carvalho, ela filha de Nerinc Gusus Moreira, ele filho de Walter dos Santos, solteiros; I. Walter dos Santos, solteiros; José Maria Marques e Antonilza Souza de Oliveira, ele filho de Custódia Moreira Marques e ela filha de Raimundo Nunes de Oliveira, Maria Gonçalves de Oliveira, solteiros; Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma e se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos 28 de março de 1968. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA
(T. n. 13.727 — Reg. n. 805 — Dia: 30.3.68)

CITAÇÃO COM O PRAZO DE 48 HORAS

Pelo presente Edital, fica citado ANTONIO LUCIANO DA SILVA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para ciência de que deverá pagar no prazo de quarenta e oito horas, a favor da Fazenda Nacional, a quantia de NCR\$ 22,07 (Vinte e Dois Cruzzeiros e Sete Centavos), correspondente ao valor das custas em que incorreu no processo 2a. JCI — 855/67, em que foi reclamante e reclamado Indústrias Jorge Cordeira, S/A, nos termos do despacho de folhas: CASO NAOPAGUE, nem garante a execução, proceda-se à penhora, em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. O QUE CUMPRAR na forma da Lei de Belém, 25.3.68. Eu, (Antônia Souza, Aux. Jud. PJ-6) datilografei. E eu, Geraldo Dantas, Chefe de Secretaria, que o fiz datilografar.

ROBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA SANTOS — Juiz do Trabalho — Presidente da 2a. JCI de Belém.
(G. Reg. n. 5.132)

CITAÇÃO COM O PRAZO DE 48 HORAS

Pelo presente Edital de Citação, fica citado João Alves de Silva, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para ciência de que deverá pagar no prazo de quarenta e oito horas, ou garantir a execução, por meio de penhora, a quantia de NCR\$ 13,52 (Treze Cruzzeiros e Novos e Cinquenta e Dois Centavos) correspondente as custas em que incorreu no processo 2a. JCI — 819/67, em que foi reclamante e reclamado

MANOEL PAIXÃO DA GOSTA nos termos do arquivamento, verificado no processo acima referido, que o condenou no pagamento das custas, na quantia de NCR\$ 13,52. CASO NAOPAGUE, nem garante a execução, proceda-se à penhora, em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. O QUE CUMPRAR NA FORMA DA LEI. Belém, 25.3.68. Eu, (Antônia Souza, Aux. Jud. PJ-6) datilografei. E eu, Geraldo Dantas, Chefe de Secretaria, o subscrevo.

ROBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA SANTOS — Juiz do Trabalho — Presidente da 2a. JCI de Belém.

(G. Reg. n. 5.133)

Poder Judiciário

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 3a. REGIÃO

2a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado IZEQUIEL DA SILVA FERREIRA, ordê quer que se encontre, para ciência da decisão proferida por esta 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, no processo número 2a. JCI — 1.158/67, em que é reclamante JURANDIR LOPES LIMA BRITO, cujo teor é o seguinte:

RESOLVE a Junta, unanimemente, julgar procedente a reclamação, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante a quantia de NCR\$ 113,27, a título de Aviso-Prévio Gratificação Natalina e Férias, além do que for apurado em liquidação como Horas Extras e Repouso Remunerado; sujeito todos os valores à Correção Monetária; Custas pela reclamada

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA PORTARIA N. 184 — DE 27 DE MARÇO DE 1968

O Senhor Deputado ALFREDO COELHO, 1.º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE: Tornar sem efeito a Portaria n. 118, de 18 de agosto de 1966, que designou a funcionária Dulcira Vilar Ferreira, para servir como Revisor de Debates Parlamentares, do Quadro da Secre-

na quantia de NCR\$ 13,52. Outrossim, fica notificado de que tem o prazo de 10 dias para interposição de recursos ordinário. Dada e passada nesta cidade de Belém do Pará, aos 25 dias do mês de março de 1968. Eu, Anna Maria Cunha, Auxiliar Judiciário PJ-6, datilografei. E eu, Geraldo S. Dantas, Chefe de Secretaria, subscrevi.

ROBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA SANTOS — Juiz-Pre-sidente.

(G. Reg. n. 5.127)

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado PARQUE SHANGAY, onde quer que se encontre, para ciência da decisão proferida por esta 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, no processo 2a. JCI — 1.421/67, em que é reclamante MANUEL PEREIRA SANTANA, cujo teor é o seguinte:

RESOLVE a Junta, unanimemente, julgar procedente a reclamação, para condenar o reclamado a pagar ao reclamante a importância de NCR\$ 73,22 (Setenta e Três Cruzzeiros Novos e Vinte e Dois Centavos), a título de Aviso-Prévio, Gratificação Natalina, e Férias; além do que for apurado por cálculo a título de repouso remunerado, Horas Extras e Correção Monetária; Custas pela reclamada, na quantia de NCR\$ 9,52. Outrossim, fica notificado de que tem o prazo de 10 dias para interposição de recurso ordinário. Dada e passada nesta cidade de Belém do Pará, aos 25 dias do mês de março de 1968. Eu, Anna Maria Cunha, Auxiliar Judiciário PJ-6, datilografei. E eu, Geraldo S. Dantas, Chefe de Secretaria, subscrevi.

ROBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA SANTOS — Juiz-Pre-sidente.

(G. Reg. n. 5.128)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

b) — Designar a referida funcionária para responder pelo cargo de "Redator de Atas" do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa, durante o impedimento de seu titular, com os vencimentos e vantagens assegurados ao referido cargo. De-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Gabinete do 1.º Secretário, em 27 de março de 1968.
Deputado ALFREDO COELHO — 1.º Secretário.
(G. — Reg. n. 5202)